SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 01 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1871

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 130/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar servidor MARLISON MOISES NOBRE DA FONSECA, a Cidade de SANTAREM-PA, durante os dias 21 a 27 de novembro do corrente ano, para participar do Encontro Interlegis.
Art. 2º Será concedido ao Assessor Parlamentar o pagamento de 06(seis) diárias no valor correspondente a R$900,00(novecentos reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 21 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:C8FFAAD3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 132/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador EDEMAR ONETTA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar o vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA a Cidade de SANATAREM- PA, durante os dias 22 a 26 de Novembro do corrente ano, para participar do Encontro Regional INTERLEGIS e ainda tratar de interesses da municipalidade.
Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 05(cinco) diárias no valor correspondente a R$1800,00(um mil e oitocentos reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 22 de novembo de 2017.

EDEMAR ONETTA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:9FE34977

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 133/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador EDEMAR ONETTA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar o Vereador ANTONIO DE JESUS ALBURQUERQUE a Cidade de SANTAREM- PA, durante os dias 22 a 26 de Novembro do corrente ano, para participar do Encontro Regional Interlegis e ainda tratar de assuntos de interesses da municipalidade.
Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 05(cinco) diárias no valor correspondente a R$1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 22 de novembro de 2017.

EDEMAR ONETTA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:3E18E414

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 134/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Resolve,

Art. 1º - designar o Vereador FRANCISCO GOMES DE SOUSA a Cidade de ITAITUBA- PA, durante os dias 28 de novembro a 04 de Dezembro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste município, referente as audiências públicas da Ferrogrão.
Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 07(sete) diárias no valor correspondente a R$2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:35D501F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170254
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2017-12
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: EDMÍLSON JOSE DOS SANTOS
OBJETO.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DOS TÉCNICOS QUE PRESTÃO SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO SITUADA Á TRAVESA JK Nº 571A NO PEIODO DE 4 MESES
VALOR TOTAL.....: R$ 4.684,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.010 Administração & Finanças (Ação Administrativa), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 4.684,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:7A329A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMOVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DOS TÉCNICOSQUE PRESTÃO SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO SITUADA Á TRAVERSA JK Nº 571A NO PERÍODO4 MESES
Contratado.....: EDMILSON JOSE DOS SANTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL .....R$ 4.684,00 (quatro mil seiscentose oitenta e quatro reais

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado peloSro HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 06 de Setembro de 2017

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:3E60036C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Fabrizia Tenório Costa Pereira**, Técnica em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 29 de Novembro de 2017, para acompanhar a paciente DIVINA PATRICIA ROCHA, o qual foi para o HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00, (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 29 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:72BF72EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-043/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas e luminárias com tecnologia de led para iluminação pública e iluminação dos prédios da administração pública, conforme termo de referência e demais anexos; Abertura: 13/12/2017 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2C868A49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 061/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: ALISSON BARBOSA MILHOMEM, cargo/função PRESIDENTE, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 01/12/2017 - 01/12/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: INCRA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, sendo R$ 250,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 01 dia de Dezembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:A34A08C9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 062/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: VALDIR MAURICIO GUSTAVO, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 01/12/2017 - 01/12/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: INCRA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, sendo R$ 150,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 01 dia de Dezembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:3581B4FC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 063/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: CLAUMIR ASSUNÇÃO FERNANDES, cargo/função DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 01/12/2017 - 01/12/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: INCRA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, sendo R$ 200,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 01 dia de Dezembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:880D8848

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 30/11/2017

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Municipal nº 1.251, de 30/12/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada no Orçamento Anual, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias além do já autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, usando como origem a anulação de outras dotações do Orçamento, em valor equivalente ao da Suplementação.

Art. 2º - Serão considerados, também, nas despesas gerais do município, os Fundos Municipais e o Poder Legislativo, para efeito de suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C93E5826

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 30/11/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Conceição do Araguaia para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição do Araguaia** APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos que acompanha esta Lei.

§ 1º Constituem anexos a esta Lei, Programas Finalísticos; Classificação de Programas e Ações por Órgãos Setoriais; Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção; Resumos.

§ 2º Os Valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas que as modifiquem.

Art. 2º Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública, direta ou indireta, no período de 2018-2021:
I - extinguir o hiato entre o Poder Público e sociedade com base nos princípios da transparência, transversalidade, territorialidade e liderança;
II - promover a inclusão social;
III – garantir à população o acesso universal à arte, lazer e esporte;
IV – ampliar as políticas públicas para a defesa dos direitos humanos aos grupos vulneráveis;
V – ampliar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar;
VI – incentivar o desenvolvimento econômico da cidade com inovação;
VII – construir um ambiente sustentável e participativo;
VIII – buscar a excelência na prestação de serviços;
IX – modernizar a Administração Pública através de um Modelo de Gestão eficiente, transparente e com maior participação de atos voluntários;
X – criar e ampliar, bem como manter os Programas de Saúde da Família, enfatizando a atenção primária e a promoção da saúde, priorizando a medicina preventiva e, empós (subsidiariamente) a medicina curativa;
XI – ampliar as políticas públicas de Assistências Sociais que garantam o mínimo necessário para se viver com dignidade de acordo as normas estabelecidas na Constituição Federal – CF/88;
XII - ampliar, bem como manter o Programa Municipal de Regularização Fundiária;
XIII – ampliar e fortalecer o turismo com desenvolvimento de políticas públicas atinentes ao turismo, entretanto, objetivando sempre a sustentabilidade na realização de ações que evitem o assoreamento Rio Araguaia e outros municipais, bem como outras ações sustentáveis ao turismo em âmbito geral;
XIV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;
XV - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio e superior.

Art. 3º O Poder Executivo no prazo de quarenta e cincos dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 4º - As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º - As prioridades e metas para os anos de 2018/2019/2020/2021, conforme estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, estarão contidas na programação das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 8º - O Poder Executivo deve publicar, ao final de cada exercício, o Plano Plurianual atualizado pelas leis que o modificaram, incorporando os ajustes decorrentes de quaisquer alterações de programas.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e execução das respectivas ações e das fontes de recursos.

Art. 10 Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis por Programas, nos termos do art. 9º desta Lei, devem manter atualizadas, a cada exercício financeiro, as informações referentes ao diagnóstico, indicadores, fontes de recursos, metas financeiras e execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 11 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro deve indicar os programas prioritários a serem incluídos no

projeto de Lei Orçamentária em valores compatíveis com as expectativas de arrecadação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretária de Educação e Cultura
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D612718E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 30/11/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 (Ano Referência de 2017) e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e;

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos anexos do PPA 2018-2021, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I – Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25%** (***vinte e cinco por cento***), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes Desoneração das Exportações, Cota-Parte do FPM, Cota-parte do IPI Exportação, Cota-parte do ICMS, Cota-parte do IPVA, Cota-parte do ITR, do ITCMD, bem como as receitas oriundas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º Os recursos recebidos do FUNDEB deverão ser aplicados na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), sendo vedada sua utilização nas despesas citadas em seu art. 71.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados. Podendo eventual saldo não comprometido de até 5% ser utilizado no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 10 - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Liquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 11 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO PARÁ;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 15 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, destinada ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas, bem como para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI 101/2000, o Orçamento de 2018 da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos, e Entidades constituirá **RESERVA DE** CONTIGÊNCIA de até **1% (Um por Cento)** da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento aos fenômenos mencionados no **Caput de Artigo.**

Art. 16 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 21 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 23 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o seguinte percentual, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O percentual destinado ao Poder Legislativo referente ao caput deste artigo é de até 7% (sete por cento) de acordo o Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

§ 2º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município (Inciso VII, Artigo 29 da Constituição Federal).

Art. 24 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 25 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 27 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 28 – O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos correntes do Município para clubes, associações, bem como para creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 31 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 32 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdências e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do Orçamento Fiscal, e;

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas a diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades citadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não sejam votados até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada, em cada mês, sob a forma de duodécimos para fazer face às despesas de caráter compulsório e destinadas ao funcionamento dos serviços administrativos, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à câmara municipal antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo encaminhará para Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentário, para o exercício de 2.018, até dia 30 de setembro de 2.017.

Parágrafo Único: O Poder Executivo colocará seus projetos orçamentários à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento à Câmara Municipal.

Art. 39 - A aplicação mínima em ações e serviços de saúde será computada na forma do inciso III do Artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (***cinquenta e quatro por cento***) das receitas correntes liquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6%** (***seis por cento***) das receitas correntes liquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 41 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2017 a agosto de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C10F7764

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.091-A/17, DE 30/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Finanças, a sra. **LIDIANE CHAGAS COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EE7357EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.152/17, DE 30/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 30 de novembro de 2017.

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Ciente:
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2FF9B82A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.155/17, DE 30/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Patrimônio (Nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, a sra. **RUTH CAMPOS DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:47F29879

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.156/17, DE 30/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Patrimônio (Nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **IAGO OLIVEIRA RAMOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:90FA85EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1154/2017

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 1154/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005860
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: EDSON JOSE DA SILVA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A BELÉM - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 03/12/2017
FIM: 08/12/2017
VALOR: 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1015.04.123.0031.2045.339033
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:6F2DB09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1153/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 1153/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005860
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: EDSON JOSE DA SILVA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR PARTICIPARÁ DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 03/12/2017
FIM: 08/12/2017
Nº DE DIARIAS: 5 E 1/2
VALOR: 1.056,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1014.04.122.0037.2035.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A2DFCC83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0133/IPSEMDE – AUX/2017

Dom Eliseu,23 de novembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA VIANA DA SILVA, Professora C/PÓS Graduação- B**, matricula 1774-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 23/11/2017 a 08/12/2017, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 F.41.2

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 23 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:0DC7D24D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0134/IPSEMDE/2017

Dom Eliseu, 23 de novembro de 2017

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, Carpinteiro- D**, matricula 0059-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 04/11/2017 a 04/02/2018, conforme determina Laudo Médico Pericial CID-10 R.91

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 23 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:E74E4F81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0136/IPSEMDE – AUX-PP/2017

Dom Eliseu, 30 de novembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Professora C/PÓS Graduação - C, matricula 1077-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 20/11/2017 a 05/12/2017, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 K.80.9

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 30 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:783FC07D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0137/IPSEMDE – AUX-PP/2017

Dom Eliseu, 30 de novembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **VERA LUCIA SANTOS SILVA,** Professora Classe-D, matricula 0116-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Concessão do Benefício do Auxilio Doença, referente ao período de 26/11/2017 a 26/01/2018, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 D.59.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 30 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:0DA26B90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0138/IPSEMDE – AUX-PP/2017

Dom Eliseu, 30 de novembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA,** Servente Classe C, matricula 01707-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 29/11/2017 a 27/05/2018, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 N.64 Z.42.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 30 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:32E95C40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0135/IPSEMDE/2017

Dom Eliseu, 23 de novembro de 2017

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **HELAINE OLIVEIRA PESSOA, Nível Superior– B**, matricula 1671-7, lotado na Secretaria Municipal de educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 20/11/2017 a 11/12/2017, conforme determina
Laudo Médico Pericial CID-10 F.33

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 23 de novembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:76B0A641

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo N° 7/2017-301117

Contrato N° 301117

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO E-SOCIAL, COM VISTAS A ORIENTAR OS PARTICIPANTES NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ADVINDAS DO NOVO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATADA: FUNDACAO ELISEUENSE DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E CULTURA – FEETEC inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.028.152/0001-11

RECURSOS FINANCEIROS: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2017.

AMPARO LEGAL: Lei N° 8.666/93, Art. 24 - Inciso XIII.

ÓRGÃO ORDENADOR: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:48D6191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo
Processo N° 9/2017-160305
Contrato N° 160305

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA

CONTRATADA: RAPIDO AÇAILANDIA LTDA

Do Aumento Quantitativo das unidades: Tendo em vista os aumentos das demandas e necessidades do quantitativo das passagens e, faz-se acrescer o quantitativo dos produtos em 25%, tais documentos estão anexo no processo, comprovadas as circunstâncias ensejadoras previstas na Lei, consequentemente para garantir ao Fundos de Saúde o atendimento da demanda apresentada.
Produtos:
1. Passagens Belém-Dom Eliseu (ida e volta)
2. Passagens Marabá-Dom Eliseu (ida e volta)

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA DECIMA QUARTA, item 1, bem como art. 65, inciso II alínea "d)" e §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 9/2017-160305".

Da Ratificação: Ratifico nos termos do Art. 61 e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Eliseu/PA, 15 de Novembro de 2017.

CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
Secretária de Saúde de Dom Eliseu-PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:79FB9D55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 438/2017

Origem: Processo Licitatório nº. 7273/2017, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2017**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Contratada: **C CARDOSO DA SILVA, CNPJ 14.698.708/0001-72**. Valor: **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, Objeto: **"Contratação da empresa C CARDOSO DA SILVA, CNPJ nº. 14.698.708/0001-72, intermediadora dos cantores MARQUINHOS GOMES, CRISTIANO NEVES e NAIARA AZEVEDO, para a realização de shows em comemoração aos 26 anos do Município de Jacareacanga/PA".** Vigência: 60 (Sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:31690945

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-CPL/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Retificado
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 58.780/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 13/12/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e

ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (fornecimento contínuo). Íntegra do Edital nos sites: www.governotransparente.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ ou na sede da CPL. Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 30/11/2017

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:45EFF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2017-CEL/SEVOP/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 061/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.536/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 08/11/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NA AVENIDA ANTÔNIO MAIA (TRECHO DO BAMBUZAL) VELHA MARABÁ – MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EF02200C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 033/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 033/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.055/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 29/08/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NO PA ESCADA ALTA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DA5ABD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2581/2017-GP

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **CAUBY VIANA FERREIRA,** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** a contar de **09 de Novembro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Marabá
Port. nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1A32F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3240/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **DIEGO DOS REIS SOUZA,** brasileiro, portador do CPF nº 529.242.702-00, da função de **Coordenador de Implantação de Projetos,** junto a **Diretoria de Modernização e Tecnologia da Informação - DTI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN,** a partir de **01.12.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:46AB9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3195/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **JANIELE FRANCA CUNHA,** brasileira, portadora do CPF nº 008.393.692-04, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** junto ao **NEI Chapeuzinho Vermelho** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de **17.11.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B60B3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3239/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO O Oficio ZE n°. 249/2017 – TRE/PRE/23ªZE.
CONSIDERANDO Os autos do Processo nº 101-76.2017.6.14.0023 (Composição de Mesa Receptora – Autos de Mesário Faltoso), instaurado para apurar ausência aos trabalhos eleitorais, relativo às Eleições Municipais de 2016, realizada em 02 de outubro de 2016, em Marabá – Pará.
CONSIDERANDO Memorando nº 2912/2017 – Diretoria de Recursos Humanos – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- Aplicar a servidora **REIZANE FERREIRA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 017.453.402-70, matricula nº 29588, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Outras Zonas Rurais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a pena de **SUSPENSÃO** de suas atividades laborais, pelo período de **10 (dez) dias, no período de 13 de dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017,** conforme dispõe o Art. 124 § 2° do CE, com os conseqüentes efeitos negativos sobre sua remuneração.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EFB4DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3027/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 57475/2017, firmado pelo servidor **THALYS RIOS AGUIAR**, concursado no cargo de **Agente de Transito - Zona Urbana,** matrícula nº 28380, lotado junto ao Departamento Municipal de Transito Urbano - DMTU.
CONSIDERANDO: O Memo. n°601/2017-SMSI de 14 de Novembro de 2017.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **THALYS RIOS AGUIAR,** portador do CPF nº 023.896.031-57, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 15 de Outubro de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D4C0D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2460/2017-SEMAD
SERVIDOR: EDNA MARIA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2479/2017-SEMAD
SERVIDOR: EDUARDO HENRIQUE BOGAZ
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2485/2017-SEMAD
SERVIDOR: MANASSES FAUTINO DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2476/2017-SEMAD
SERVIDOR: JULIMAR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 07 de Dezembro a 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2475/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOÃO FERREIRA DE SÁ
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 08 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2488/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSENILSON ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 13 de Novembro a 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2484/2017-SEMAD
SERVIDOR: DOMINGOS DE JESUS LIMA OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2456/2017-SEMAD
SERVIDOR: PAULO NAZARIO PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2462/2017-SEMAD
SERVIDOR: GILDEVAN CARDOSO LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2492/2017-SEMAD
SERVIDOR: GLEIDIANE DE JESUS SOARES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 22 de Dezembro de 2017 e 02 de Julho a 09 de Julho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2487/2017-SEMAD
SERVIDOR: CLAUDENI PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2480/2017-SEMAD
SERVIDOR: CHESTER RUBIM LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2486/2017-SEMAD
SERVIDOR: CELÇO DE ANDRADE
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 10 de Novembro a 09 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2467/2017-SEMAD
SERVIDOR: CLAUDIA RAIMUNDA MORAES LEITE
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2457/2017-SEMAD
SERVIDOR: BRUNO DEZOTTI GOMES DE CARVALHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2461/2017-SEMAD
SERVIDOR: KELLY CRISTINA RODRIGUES ABDON DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 16 de Dezembro a 14 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2474/2017-SEMAD
SERVIDOR: LAYSE EVANGELISTA PINTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2483/2017-SEMAD
SERVIDOR: ADÃO DIS PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2481/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 17 de Novembro a 16 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2469/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA JULIETH OLIVEIRA GUERREIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2464 /2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTONICO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2463/2017-SEMAD
SERVIDOR: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2465/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA CONCEIÇÃO BARROS DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2459/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2473/2017-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL SIMÃO FURTADO BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2478/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA JOANA DA SILVA PINTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 07 de Dezembro a 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2471/2017-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL LIMA BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2482/2017-SEMAD
SERVIDOR: MÔNICA ANDREZA RIBEIRO AMARAL
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2458/2017-SEMAD
SERVIDOR: ADIMILSOM RIBEIRO DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2468/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2472/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCELI DOS SANTOS LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**

PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2530/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROSEMARY FURTADO BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2570/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARILIA PAIXÃO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2571/2017-SEMAD
SERVIDOR: JORDANA PITÃO RIBEIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2017/2018**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2572/2017-SEMAD
SERVIDOR: VERA LUCIA SANTOS ALMEIDA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2573/2017-SEMAD
SERVIDOR: NILSON ALVES SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2574/2017-SEMAD
SERVIDOR: GILMAR DA SILVA SOARES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 12 de Novembro a 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4ACECC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2.575/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOÃO TOMAZ DE AQUINO NETO concursado no cargo de Carpinteiro, lotado na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.576/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA RAIMUNDA DE MIRANDA DOS SANTOS concursada no cargo de Assistente Social, lotada na SEASP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2000/2005.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro de 2017 a 14 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.577/2017-SEMAD
SERVIDOR: GILMAR FERREIRA concursado no cargo de Técnico Tributário, lotado na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 18 de Dezembro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.478/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA RITA DA CONCEIÇÃO, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 21 de Dezembro de 2017 a 20 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.579/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOANA DE MATOS LOPES, concursada no cargo de Enfermeira, lotada no SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2001/2006.**
PERÍODO: De 18 de Dezembro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.580/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSILENE RIBEIRO DE ALENCAR, concursada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 18 de Dezembro de 2017 a 17 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:52D7578C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

RATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 062/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: ADRIANA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº 7215419 PCC/PA e CPF nº 026.065.512-06, a distratada exercia o cargo de Agente administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:634E947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 063/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: ANDREA SIMÕES DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5571193 PC/PA e CPF nº 950.185.902-97, a distratada exercia o cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:354F4930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 063/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: ANDREZA DE ARAÚJO NUNES**, brasileira, portadora da identidade de nº 22551697 SES/AM e CPF nº 013.087.832-48, a distratada exercia o cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:836E4180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 077/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: CREUZA TAVARES DE JESUS**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 SSP/SP e CPF nº 376.459.782-87, a distratada exercia o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072.01 (Hum mil e setenta e dois reais e um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:7DBECF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 044/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: CREUZA TAVARES DE JESUS**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 SSP/SP e CPF nº 376.459.782-87, a distratada exercia o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072.51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/04/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:A1DBBDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 063/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: CRISTIANE VANDRESSEN SCHUEROFF**, brasileira, portadora da identidade de nº 5803272 PC/PA e CPF nº 949.963.852-00, a distratada exercia o cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/09/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:3D3968A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 061/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: ELIETE MOURÃO DA COSTA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5430412 PC/PA e CPF nº 901.343.462-20, a distratada exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:412BD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 001/2017; DISTRATANTE: ROSIANE MENDES MEIRELES SILVEIRA, CNPJ: 18.300.312/0001-08; **DISTRATADA: KEILIANE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº 6967632 PC/PA e CPF nº 547.047.402-00, a distratada exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:BAE20F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 044-B/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: MARILENE DO NASCIMENTO COSTA LIMANA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5976150 PC/PA e CPF nº 961.560.581-49, a distratada exercia o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072.01 (Hum mil e setenta e dois reais e um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 24/08/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:96F2E477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 086/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: MAYSA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº7069798 PC/PA e CPF nº 026.621.842-30, a distratada exercia o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072.01 (Hum mil e setenta e dois reais e um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:78996013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 089/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: MICHELLE BONINE BEZERRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 PC/PA e CPF nº 015.441.822-60, a distratada exercia o cargo de Orientadora Física Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 2.758,40 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 30/11/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:C7A80C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 044-B/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: MICHELLE BONINE BEZERRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 6633552 PC/PA e CPF nº 015.441.822-60, a distratada exercia o cargo de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 1.072.01 (Hum mil e setenta e dois reais e um centavos). DISTRATO A PARTI DO DIA 31/07/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:1A0BADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 046-A/2017; DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ: 34.593.525/0001-08; **DISTRATADA: TAMYRES GONÇALVES SIQUEIRA**, brasileira, portadora da identidade de nº 555660643 SSP/SP e CPF nº 530.837.502-00, a distratada exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais). DISTRATO A PARTI DO DIA 17/08/2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:0B5D8E84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLENÁRIA MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS, BIÊNIO 2018/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Mojui dos Campos- CMS/MDC, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei Federal nº 8.142/90, Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 e Lei Municipal 027 de 22 de Outubro de 2013, faz publicar o presente Edital para convocar as entidades representantes dos segmentos: entidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, Entidades de Trabalhadores de Saúde, Instituições Gestoras e Prestadores filantrópicos ou privados conveniados com o Sistema Único de Saúde e de representantes da Comunidade Científica da Área da Saúde, para participarem da Plenária do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Mojui dos Campos para o biênio 2018/2019.

1.DA DATA DA ELEIÇÃO

1.1-A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde, de Entidades de Usuários do SUS, das Entidades de Trabalhadores de Saúde, Instituições Gestoras e Prestadoresfilantrópicos ou privados conveniados com o Sistema Único de Saúde e de representantes da Comunidade Científica da Área da Saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenária de Eleição, no **dia 29 de dezembro de 2017, no horário de 08 às 11 horas,** em local Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizado na Estrada de Rodagem, S/N, Bairro: Vila Nova.
1.2-O **credenciamento dos delegados eleitores** inscritos representantes das entidades e instituições concorrentes será na mesma data da eleição, **no horário de 08 às 09 horas; para os delegados titulares e de 9 horas e 20minutos para os delegados suplentes.**
1.3-A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às **09horas e 20 minutos, do dia 29.12.2017,** com quórum de metade mais um dos delegados eleitores credenciados e, em segunda chamada, **às 09horas e 30 minutos,** com qualquer número, iniciando-se as Plenárias por segmento neste horário e encerrando-se, no máximo, às 10**horas e 30 minutos.**
1.4. Cada Entidade ou Instituição poderá no ato da inscrição, mediante oficio indicar até 03(três) delegados titulares com seus respectivo suplentes eleitores para participarem da eleição**.**

2.DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1-A Eleição será Coordenada pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: (01) um membro do seguimento gestor (01) um membro do seguimento trabalhador e (02) dois membros do seguimento usuários.

3.DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES:

3.1-As inscrições das Entidades de Usuários do SUS, das Entidades de Trabalhadores de Saúde e Instituições Gestoras e prestadores filantrópicos ou privados conveniados com o Sistema Único de Saúde e de representantes da Comunidade Científica da Área da Saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na **Rua: Lobo D'Almada, nº 588, Bairro: Alto Alegre, CEP: 68129-000**, no período de **11 a 15 de Dezembro de 2017, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas.**

3.2-As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou instituição e a vaga para a qual está se candidatando.

4.**NO ATO DA INSCRIÇÃO AS ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES, DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

4.1 – Entidades de Usuários e Trabalhadores de Saúde, Prestadores Filantrópico ou privado conveniado com o SUS:
a) cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;
b)cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
c) cópia do CNPJ/MF
d)Para Entidades de Estadual ou Nacional, apresentar declaração da direção Estadual ou Nacional de reconhecimento da representação no Município;
e) Ofício de indicação de no máximo 03 (três) delegados eleitores e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
f) cópia da cédula de identidade do delegado eleitor titular e do suplente.
g) Para concorrer a eleição, as entidades deverão ter no mínimo um ano de comprovada existência;

4.2- Instituições Gestoras e Comunidade Científica:
a) Requerimento do titular da Instituição Gestora ou faculdade/universidade e centro universitário solicitando a inscrição;
b) Ofício de indicação de no máximo 03 (três) delegadoseleitores e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
c) cópia da cédula de identidade dodelegado eleitor titular e do suplente.
d) Para concorrer a eleição, as instituições deverão ter no mínimo um ano de comprovada existência.

5. DAS ENTIDADES ELEITAS
5.1 - As entidades de usuários do SUS, as entidades de Trabalhadores de Saúde, a comunidade científica da área de saúde, as entidades de prestadoresfilantrópicas e privadas conveniadas com o SUS, eleitas para indicarem os seus Representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e nas vagas de suplentes deverão por meio de ofício de nomeação, acompanhado da Ata da assembleia que elegeu os representantes, lista de frequência e edital de convocação, encaminhar até o dia **10 de janeiro de 2018, às 12 horas para o Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua: Lobo D'Almada, nº 588, Bairro: Alto Alegre, CEP: 68129-000.**
5.2-Os representantes das Instituições Gestoras do Sistema Único de Saúde, indicarão seus representantes mediante oficio encaminhado pelo titular até o dia **10 de janeiro de 2017, às 12 horas** para o Conselho Municipal de Saúde, **Rua: Lobo D'Almada, nº 588, Bairro: Alto Alegre, CEP: 68129-000.**

6. DA POSSE
6.1. A posse dos Conselheiros de Saúde Gestão 2018/2020, será realizada no dia 15 de janeiro de 2018, às 09 horas, em local a definir, devendo ser organizada pela Mesa Diretora com o apoio dos demais Conselheiros.
6.2. Em ato contínuo a posse, será realizada a eleição para a escolha da Mesa Diretora do Colegiado, em cuja composição será observada paridade de segmentos, em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº027 de 22 de Outubro de 2013

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1-A Eleição será regulada por Regimento Eleitoral em conformidade com a Lei Municipal 027/2013, e estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde**, localizada Rua Deputado José Macedo, Bairro Centro s/n e** com os Conselheiros Municipais de Saúde.
7.2- O Regimento Eleitoral poderá ser solicitado por qualquer entidade ou instituição interessada em concorrer a eleição ou inscrever delegados eleitores para participarem da eleição na Secretaria Municipal de Saúde com a Secretária Executiva do Conselho.

Mojuí dos Campo-PA, 29 de novembro de 2017.

LINDOMAR SANTOS DE SOUSA
Segmento Gestor

FREDSON DE ARAÚJO MATOS
Segmento Trabalhador

IRENE DOMINGAS SILVA
Segmento Usuária

ROSILDA ANTÔNIAMEDONÇA MESQUITA
Segmento Usuário

Publicado por:
Elaíze Araújo Oliveira
Código Identificador:864D94E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 604/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, à **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO,** portadora do RG n° 4873536 e CPF nº 071.062.462-04, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Agência **3024-4**, Conta N° **00030042-X**, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais); a Conta do Orçamento **2702** Fundo Municipal de Assistência Social, **08.244.0042.088**-Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, **33.90.30-00**-material de consumo e **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para fiel aplicação da verba recebida até a data de 29 de dezembro de 2017, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 29 de novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8410DDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 603/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE COBERTA COM BLOCO ADMINISRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Jardel Vasconcelos Carmo**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **WIANNA BANDEIRA FRIAES** , brasileira, paraense, portadora do RG nº 5594300 PC/PA e do CPF nº 934.737.372-91, Bacharela em Engenheira Civil, ocupante do Cargo de Natureza Especial **CNE-5**, registrada na Matrícula nº 013252-7, para **Fiscalizar a Construção da Feira Livre Coberta com Bloco Administrativo**
– Piso e Banheiro, na Travessa Olavo Bilac- Cidade Alta.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **27 de Novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de Novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:956E51E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 609/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 14/02/2017 e protocolado nesta repartição em 14/02/2017, sob o número 346, livro 37, folhas nº 74 e Parecer Jurídico nº 0090/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 0090/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **ANDREIA DO SOCORRO DE LIMA BATISTA**, **Professora de Educação Infantil de 1º ao 5º ano**, registrada na Matricula nº 005232-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EE493FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 610/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 09/02/2017 e protocolado nesta repartição em 10/02/2017, sob o número 315, livro 37, folhas nº 70 e Parecer Jurídico nº 0097/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 0097/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **RUTH HELENA FIGUEIRA DE SOUZA**, **Professora Pedagógica – MAG-1**, registrada na Matricula nº 000959-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de setembro de 1993 a setembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E952E182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 611/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 10/02/2017 e protocolado nesta repartição em 14/02/2017, sob o número 349, livro 37, folhas nº 74 e Parecer Jurídico nº 0091/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 0091/2017 de 29/03/2017;

CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Saúde, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **MARIA RAIMUNDA FREITAS DE OLIVEIRA**, **Técnica em Contabilidade**, registrada na Matricula nº 001895-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de setembro de 1993 a setembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AD93144F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 612/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 07/08/2017 e protocolado nesta repartição em 07/08/2017, sob o número 1720, livro 37, folhas nº 40 e Parecer Jurídico nº 00186/2017 de 30/08/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 00186/2017 de 30/08/2017;

CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **VANUSA AZEVEDO ASSUNÇÃO SILVA**, **Auxiliar Social**, registrada na Matricula nº 002084-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de maio de 1995 a maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22DD4352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 613/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 11/09/2017 e protocolado nesta repartição em 12/09/2017, sob o número 2012, livro 38, folhas nº 75 e Parecer Jurídico nº 00234/2017 de 23/11/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 00234/2017 de 23/11/2017;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao servidor municipal **ODENILSON PERICLES BACELAR**, **Agente Vigilância**, registrada na Matricula nº 007035-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de julho de 2007 a julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1E16E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 614/2017

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 23/10/2017 e protocolado nesta repartição em 24/10/2017, sob o número 2298, livro 38, folhas nº 108 e Parecer Jurídico nº 00228/2017 de 23/11/2017;

CONSIDERANDO, a dicção do Art. 88 e seguintes da Lei Nº 4.080/1993 – RJU, e Parecer Jurídico nº 00228/2017 de 23/11/2017;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, que opina pela concessão da referida Licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **MARIA HELENA DA COSTA**, **Agente Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 007704-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/12/2017 a 29/01/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de março de 2008 a março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de novembro de 2017.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9E0E27F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, vêm através do presente publicar a presente ERRATA:

No Decreto nº 79/2017, publicado na data de 28/11/2017, às fls. 06, ONDE SE LÊ: **24 de dezembro de 2017**, LEIA-SE: **24 de novembro de 2017**

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:AD5D88FC

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2017 – GPM/NP.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CAE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
CONSIDERANDO o memorando nº 622/2017/**SEMED** encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e ata de Reunião da Assembleia de Pais de Alunos para Eleição do Representante do CAE do município de Novo Progresso/PA Recomposição;
CONSIDERANDO a Renúncia de Membro **MARCELO REIS SILVA,** Titular**,** Representante de Pais e Alunos, conforme segue;
DECRETA:
Art. 1º Nomeia como membro Titular do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para o período de 2017 a 2021, a Srª **MARIA DE JESUS MELO DA SILVA** e a Srª **GILOMITA MATIAS DA SILVA** como **Suplente** – CPF nº 748.487.122-20, Representante de Pais e Alunos, Decreto nº 048/2017.
Art. 2º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA
Decreto Nº 080/2017 – GPM/NP.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:58EBB366

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170069-AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170069 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVES DO PREFEITURA MUNIICPAL.

CONTRATADA: AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 11.60.296/0001-36.

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201-0069 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-002, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES .
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0EB3D07A

CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170070 -AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170070 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONTRATADA: AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 11.60.296/0001-36.

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201-0070 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-002, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA O FUNDEB. DO MUNICÍPIO DE NOVO

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

WANILZA LIMA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5C893BEF

CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170071 -AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170071 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

CONTRATADA: AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 11.60.296/0001-36.

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201-0071 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-002, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA O FME DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

WANILZA LIMA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:89B50C7A

CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170072 -AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170072 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: AUTO POSTO SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 11.60.296/0001-36.

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201-0072 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-002, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

MARCIO DIAS BICALHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:29572FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2617/2017-ALCIGEAN COSTA NEVES

PORTARIA Nº 2617/2017-GP
Novo Repartimento, 28 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinado com o Art. 115, II da Lei Orgânica Municipal, e Art. 164 e ss do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, - PAD, em face do servidor ALCIGEAN COSTA NEVES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matricula nº 8876-4, Portador do RG nº 5199134 SSP/PA e do CPF nº 793.861.482-34, para apuração de conduta que, em tese, caracteriza Conduta desidiosa, tipificadas no Artigo 138, inciso I, sujeito as penalidades do art. 148, I, ambos da Lei 009/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Novo Repartimento).
Art. 2º Designar aos servidores estáveis, que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeados através da Portaria nº 1300/2017: ELIANILDA RODRIGUES, EVA DE ALMEIDA MENDES E DALBERTH SOUSA DE MENESES, para, sob a presidência da primeira e relatoria do terceiro, instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no Art. 1º.
Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BF00584F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2618/2017-ALANNAH DA SILVA ROCHA - SANDRA SOELI OLIVERIA SANTOS

PORTARIA Nº 2618/2017-GP
Novo Repartimento, 28 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinado com o Art. 115, II da Lei Orgânica Municipal, e Art. 164 e ss do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, - PAD, em face das servidoras Sra. ALANNAH DA SILVA ROCHA brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 4532-7, Portador do RG nº 5671637 SSP/PA e do CPF nº 005.678.992-09 e da servidora SANDRA SOELI OLIVERIA SANTOS, brasileira, casada, ocupante

do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 2714-3, Portador do RG nº 2324240 SSP/PA e do CPF nº 393.879.252-34, para apuração de conduta que, em tese, caracteriza Conduta desidiosa, tipificadas no Artigo 138, inciso V, sujeito as penalidades do art. 148, I, ambos da Lei 009/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Novo Repartimento).
Art. 2º Designar aos servidores estáveis, que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeados através da Portaria nº 1300/2017: ELIANILDA RODRIGUES, EVA DE ALMEIDA MENDES E DALBERTH SOUSA DE MENESES, para, sob a presidência da primeira e relatoria do terceiro, instaurar e processar esse feito administrativo com a devida obediência ao Devido Processo Legal, com objetivo de apurar os fatos mencionados no Art. 1º.
Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BA78CA87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Carta Convite **Nº 064–PMO/2017**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato **nº 420/2017**. **S & G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 13.851.046/0001-66** no valor de **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** contratação de empresa para serviços de manutenção e reparo de pontes de madeira de lei, na região ribeirinha, na zona rural do Município de Oriximiná/Pa**.** Vigência: 22 /11/2017 a 31/12/2017.

Oriximiná – PA, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:6029D524

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia **16/11/2017** foi Adjudicado e no dia **17/07/2017** Homologado o processo licitatório na modalidade: **CONVITE nº 065-PMO/2017**. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de construção de 12 (doze) torres elevatórias para reservatório de água localizadas na Zona Rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Anexo II do Instrumento Convocatório. **Vencedor: NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI – ME,**com o valor total de **R$ 146.479,50(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:265AAF67

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Carta Convite **Nº 065–PMO/2017**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato **nº 423/2017**. CONTRATADA: NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI – ME**,** CNPJ 21.549.643/0001-69. Valor: R$146.479,50(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de construção de 12 (doze) torres elevatórias para reservatório de água, localizadas na Zona Rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Anexo II do Instrumento Convocatório**.** Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2017.

Oriximiná – PA, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:6BFDB25E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE nº 068-PMO/2017. **TIPO:** menor preço. DATA DO CERTAME: 06/12/2017. HORÁRIO: 09:30H. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços da reforma e adequação do prédio do antigo IBAMA para abrigar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, conforme Memorial Descritivo, Anexo II do Instrumento Convocatório. Edital e anexos à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA BARÃO DO RIO BRANO, Nº 2336, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:C10EE88C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1885/2017 – Tomada de preços nº 013/17, PMP/METAL SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção de caixas de ligação, de passagem, coletoras de sarjetas, boca de bueiro e bocas de lançamento em concreto armado, para drenagem pluvial, a serem alocadas na área Urbana do Município. Valor global: R$ 461.476,25. Vigência: 24/11/17 à 31/12/17. Recurso: Próprio/CEFEM.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:B099901D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-093 FMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para atender as necessidades do FMS deste município

Abertura: 13/12/2017 **Horário:** 09:00h
Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00, informações
cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B7AF5F63

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 738/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondon do Pará para o exercício de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Pública Municipal; e
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvem ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária total é estimada no valor de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), desdobrada em:
I - R$ 115.322.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) oriundos do Orçamento Fiscal;
II - R$ 14.678.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) oriundos do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 3º. O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificações encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018 e da Portaria Interministerial nº 163 STN/SOF, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, em especial a Portaria Interministerial nº 05/2015-STN/SOF.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões), apresentando a seguinte composição:
I- R$ 97.868.000,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal; e
II- R$ 32.132.000,00 (trinta e dois milhões, cento e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 17.454.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.
Art. 5º. O detalhamento dos Grupos de Natureza da despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018 e da Portaria Interministerial nº 163 STN/SOF, de 04 de maio de 2001.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:
I - no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos:
a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
b) recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;
c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;
d) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde;
e) recursos próprios dos Fundos Municipais;
f) recursos do Tesouro Municipal e das Receitas Próprias das Autarquias e Fundações;
g) recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
h) recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e de sua aplicação financeira;
i) recursos provenientes da Contribuição da Iluminação Pública – CIP, e de sua aplicação financeira;
j) recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e Iniciativa Privada, e de sua aplicação financeira.
II - com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência;
III - à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, especifica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
V - à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de Pessoal e Encargos Sociais;
VI - à conta de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios para projetos/atividades e categorias de despesas diferentes;
Art. 7º Na abertura dos créditos suplementares de que tratam o artigo 6º desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa e

elementos de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.
Art. 8º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.
Art. 9º Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 10. Os grupos de natureza de despesa constantes desta Lei Orçamentária Anual de 2018, em cada projeto, atividade ou operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por Unidade Orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recursos, e registrados a partir do primeiro dia útil do exercício de 2018.
Parágrafo Único. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) ocorrerão por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma Unidade Orçamentária, no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, na mesma Modalidade de Aplicação, devendo ser registradas pelas Unidades Orçamentárias.
Art. 11. Fica estabelecido o percentual de 7% (sete por cento), na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional.
§ 1º Serão computados no cálculo a receita proveniente da Lei Complementar nº 87/96 e da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.

§ 2º O Poder Executivo, na forma da Lei procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral de 2017.
§ 3º Os créditos suplementares com indicação de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal observarão o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017, salvo o estabelecido no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reabertos e obedecerão a classificação adotada na presente Lei.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e da Administração Indireta.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesa e as fontes de recursos.
Art. 15. Integram esta Lei, os Anexos contendo:
I - discriminação da Receita do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;
II - discriminação e distribuição da Despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III - discriminação da Legislação da Receita e dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
IV - Programação de Trabalho das Unidades Orçamentárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;
V - Demonstrativo de que trata o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:41A0E5E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1710/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1704/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1704 de 28 de novembro de 2017, que concede diária ao servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E9C21838

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0314/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor RODRIGO PAZ VIEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9229D8D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0315/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARIA IVANETE ARAÚJO COSTA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EB8A1ECE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0316/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E930F401

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0317/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora FRANCISCA CHAVES DE SOUSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AA063202

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0318/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora KERLI PEREIRA DE BARROS CARVALHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5887A553

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0319/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MAGNA BARROS DAS NEVES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CDCF19DE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0320/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARILENE NASCIMENTO OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0DED3FD6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0321/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MÔNICA DA SILVA PEREIRA GOMES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2FEF0772

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0322/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora NOELZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AE1FDB60

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0323/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora RITA FILOMENA DA SILVA MAGALHÃES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9182F536

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0324/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor FRANQUILIN MAINART DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E1DF28EA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0325/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor JARDSON DA SILVA GONÇALVES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:648B7841

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0326/2017

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2017- SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor MATHIAS DUQUE DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:74280CDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 920/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KID AUGUSTO PEREIRA CARVALHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/06/2017 A 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KID AUGUSTO PEREIRA CARVALHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6CA34856

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 366/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEANDRO ANTONIO KNEBEL
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEANDRO ANTONIO KNEBEL Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:05985A58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 327/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEANDRO DE LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEANDRO DE LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8CEB7C17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 422/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEDIMAR EXPEDITO CALISTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEDIMAR EXPEDITO CALISTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C76A0061

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 328/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEIDIANE SOUSA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEIDIANE SOUSA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F60AB9B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 329/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILA BRITO DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILA BRITO DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:90C06219

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 330/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILA SARAIVA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILA SARAIVA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:92F0FD4C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 331/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILIANE ALVES MACHADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILIANE ALVES MACHADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F8E8CA6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 423/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEONARDO SANTANA WINCK
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEONARDO SANTANA WINCK Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:70DEF9FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 332/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEONETE CAMARGO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEONETE CAMARGO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B1D2537F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 333/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEORRAN LIMA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017

Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEORRAN LIMA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B51EFE7A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 334/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LIDIA DE SOUSA E SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LIDIA DE SOUSA E SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4A94271F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 335/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LIZANDRA TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LIZANDRA TEREZINHA SILVA DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A73D595B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 424/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LORRANE ALVES DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LORRANE ALVES DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1E4C5FCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 336/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUANA COSTA ERLITO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUANA COSTA ERLITO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:582B2C7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 337/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUANE VANESSA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUANE VANESSA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:22890E4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 167/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCIANA ABREU BARBOSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCIANA ABREU BARBOSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3FD5204B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 470/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCIANA ABREU BARBOSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCIANA ABREU BARBOSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EE7D2D6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 225/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCIANA ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCIANA ALVES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:465FC0C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 338/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCILENE NUNES DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCILENE NUNES DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1501F500

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 425/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUIGILLY ESTEVÃO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUIGILLY ESTEVÃO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C332F8B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 339/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MAELZA DOS SANTOS RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MAELZA DOS SANTOS RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:968C197B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 426/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MANUELA DOS SANJOS COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MANUELA DOS SANJOS COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2D5B1866

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 427/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD

Contratado (a): MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9FC5202A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 340/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARCIO PIACENTINI DUARTE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARCIO PIACENTINI DUARTE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:39B2A862

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 428/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA CAVALCANTE DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA CAVALCANTE DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E7292FA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 429/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA CLEANE SOUZA RIBEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA CLEANE SOUZA RIBEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FFB70945

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 454/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0FA57D7E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 341/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MULLER
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MULLER Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:36A3F9E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 342/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DELMA COSTA DE ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DELMA COSTA DE ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C11614EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 343/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA ELCIANDRA SILVA DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA ELCIANDRA SILVA DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9A3BCE4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 454/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ROCHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6A21A13C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 459/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:589379BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 431/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA ONEIDE ARAUJO VITORINO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMEC, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA ONEIDE ARAUJO VITORINO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:10CEB98E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 344/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA ROSILENE JORGE FERREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA ROSILENE JORGE FERREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:29CE1730

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 432/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:57622571

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 345/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARINEIDE DE LEMOS FARIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 0,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARINEIDE DE LEMOS FARIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2B954323

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 346/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIZA DOS SANTOS SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIZA DOS SANTOS SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:85C06A72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 347/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARLENE SILVA FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARLENE SILVA FERREIRA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5003E512

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 613/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARLUCE EMERICK SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARLUCE EMERICK SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0DE9A59A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 348/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 348/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARTENES SIMOES PEDRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARTENES SIMOES PEDRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C2FB0952

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 349/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 349/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MICHEL GOMES DA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MICHEL GOMES DA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1869DEB5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 461/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 461/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIKAELE CORREA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 1815,59 Mensal
Fund. Le.gal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 20/04/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIKAELE CORREA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D7A29F96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 350/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MILENE SILVA GOMES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MILENE SILVA GOMES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9CFFC4F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 351/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 351/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIRIAN KARLSON GOES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIRIAN KARLSON GOES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3226E086

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 433/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 433/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMEC, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIRIAN PEREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5A6E65E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 352/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MONIELE DA SILVA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MONIELE DA SILVA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:78A56F3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 353/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NELIO RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NELIO RIBEIRO DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:96E2D30A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 354/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 354/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NELZILENE CARDOSO CAVALCANTE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NELZILENE CARDOSO CAVALCANTE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9F91B376

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 434/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NEUCILENE GARCIA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMEC, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NEUCILENE GARCIA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D1548C26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 208/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NIELLY DOS REIS MACEDO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE ADM/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NIELLY DOS REIS MACEDO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3EBA6DFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 355/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODEICI FIGUEIREDO DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODEICI FIGUEIREDO DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:28650446

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 356/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODETE SANTOS SOUSA DE AMORIM
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODETE SANTOS SOUSA DE AMORIM Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:066682F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 435/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODINEIA FARIAS MONTEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de 01/03/2017 à 30/06/2017, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODINEIA FARIAS MONTEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DE8CB48B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 231/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 231/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PARECIDA DE LIMA RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX. SERV. /SEMECD, em caráter temporário.

Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PARECIDA DE LIMA RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BAEADC66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 357/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 357/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PATRICIA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PATRICIA PEREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:42497284

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 358/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 358/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PAULA VERAS DE DEUS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PAULA VERAS DE DEUS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:60075E18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 359/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 359/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAILANDIA FERREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAILANDIA FERREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4BFDE3BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 437/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAIMUNDO ALVES PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAIMUNDO ALVES PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:58A81846

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 360/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RANYELE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RANYELE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C3B78972

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 361/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAPHAEL MOURA DE FREITAS FURTADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal

Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAPHAEL MOURA DE FREITAS FURTADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9B0FCCA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 438/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAQUEL CALISTO DE ANDRADE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SE.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAQUEL CALISTO DE ANDRADE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9087B3CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 439/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAYANE QUADROS BONFIM
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAYANE QUADROS BONFIM Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CC5D1895

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 160/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REBECA DOS SANTOS LUCENA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REBECA DOS SANTOS LUCENA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1C5445A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 161/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGIANE ROSA DA SILVA CLOTH
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 À 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGIANE ROSA DA SILVA CLOTH Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EA6CD7CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 474/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGIANE ROSA DA SILVA CLOTH
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.036,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 À 30/11/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGIANE ROSA DA SILVA CLOTH Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FDA60203

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 440/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGINALDO GOMES PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGINALDO GOMES PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DA8DFAF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 363/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGIVANIA RABELO BISPO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGIVANIA RABELO BISPO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AB1FE255

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 364/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REZIANE SILVA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REZIANE SILVA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:00F3231A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 365/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RITA GEINA GENUINO FERREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RITA GEINA GENUINO FERREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5D3B5CB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 370/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSA DALVA VIEIRA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSA DALVA VIEIRA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E2CEF7F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 366/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSANE DIAS BRAGA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSANE DIAS BRAGA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2703890B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 462/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSELI DOS SANTOS DA CRUZ
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSELI DOS SANTOS DA CRUZ Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FECA36CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 441/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSICLEIDE VEIGA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSICLEIDE VEIGA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A3F8A804

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 232/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILDA SOUSA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILDA SOUSA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B668403F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 280/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILEIDE MESQUITA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILEIDE MESQUITA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A4493540

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 442/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILENE DA CONCEIÇÃO CORREA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILENE DA CONCEIÇÃO CORREA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7D3164B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 478/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILVANIA SILVA BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILVANIA SILVA BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0FB219F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 443/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSIMAR DE JESUS CARVALHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSIMAR DE JESUS CARVALHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C8DCF0F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 668/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSIMARY MOREIRA ALVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSIMARY MOREIRA ALVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F4DC9E39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 466/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RUBEM DIAS FERNANDES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de MOTORISTA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RUBEM DIAS FERNANDES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:02C2E07A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 369/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RUTY RAABE SILVA E SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RUTY RAABE SILVA E SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A11D52DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 444/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SAMUEL ARCO-VERDE SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de MOTORISTA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SAMUEL ARCO-VERDE SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:22B7BFA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 371/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SAMUEL NOGUEIRA ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SAMUEL NOGUEIRA ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:59790EB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 372/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SANDRA CONCEIÇÃO SERRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SANDRA CONCEIÇÃO SERRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CA61D8CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 445/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SANDRA DINIZ MEDEIROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S..GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal

Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SANDRA DINIZ MEDEIROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C68D68D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 224/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SEBASTIANA MEDEIROS OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 0,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SEBASTIANA MEDEIROS OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8A1C587A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 373/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SERGIO NOGUEIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SERGIO NOGUEIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0BD0777B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 446/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SILVANIA AMORIM DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SILVANIA AMORIM DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C7C785C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 374/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SIMONE CAVALCANTE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SIMONE CAVALCANTE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0165F61C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 375/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SIMONE FREITAS DA SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 0,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SIMONE FREITAS DA SILVA PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9197FF6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 376/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SOLANGE ARAUJO PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SOLANGE ARAUJO PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9EB1DC84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 447/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SUELI SANTOS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SUELI SANTOS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EE6A6DF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 162/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): TACYLA KELLY PINTO NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE ADMINIST./SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e TACYLA KELLY PINTO NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:494D44D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 469/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): TACYLA KELLY PINTO NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE ADMINIST./SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e TACYLA KELLY PINTO NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A8A5997E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 377/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): TATIANE KELY ZAVASHIS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e TATIANE KELY ZAVASHIS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:04603ADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 448/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VAGNER BONFIM OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/ SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VAGNER BONFIM OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9C0A1F2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 449/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALDILENE PEREIRA MACHADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALDILENE PEREIRA MACHADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7DC066EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 378/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALDINEIA PEREIRA LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALDINEIA PEREIRA LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C23A2A65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 480/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALQUIRIA COSTA DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALQUIRIA COSTA DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5AAC7CD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 379/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANDERLEI SILVA NEIS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANDERLEI SILVA NEIS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9F5E59CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 380/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANDERLENE DO NASCIMENTO CARLOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANDERLENE DO NASCIMENTO CARLOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8287CFC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 381/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANESSA MIRANDA BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANESSA MIRANDA BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0FB538E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 450/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VERONICA DO NASCIMENTO MEURER
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VERONICA DO NASCIMENTO MEURER Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:83EC13AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 382/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): YAGO FERREIRA BEZERRA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e YAGO FERREIRA BEZERRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F81371F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 383/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZELIA LIMA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZELIA LIMA DE ALMEIDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:228F3CDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 214/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZENEIDA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZENEIDA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CD7D0920

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 384/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZENITA SUZANE FERREIRA DA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZENITA SUZANE FERREIRA DA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A5388AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017016.00/PP-SEMECD
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PP/SEMECD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: CARBOME COMERCIAL LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
VALOR TOTAL.....: R$ 15.828,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte Oito Reais e Oitenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 06.12.361.0005.2.023 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
06.12.361.0005.2.035 – Custeio do Transporte Escolar - FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 20 abril 2017 a 19 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017016.01/PP-SEMECD
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PP/SEMECD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
VALOR TOTAL.....: R$ 24.145,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 06.12.361.0005.2.023 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
06.12.361.0005.2.035 – Custeio do Transporte Escolar - FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 20 abril 2017 a 19 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017016.02/PP-SEMECD
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PP/SEMECD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: PANTANAL PNEUS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
VALOR TOTAL.....: R$ 17.205,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 06.12.361.0005.2.023 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
06.12.361.0005.2.035 – Custeio do Transporte Escolar - FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 20 abril 2017 a 19 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017016.03/PP-SEMECD
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PP/SEMECD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: G S PEREIRA COMÉRCIO - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
VALOR TOTAL.....: R$ 1.971,20 (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
06.12.361.0005.2.023 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
06.12.361.0005.2.035 – Custeio do Transporte Escolar - FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 20 abril 2017 a 19 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril 2017.
CONTRATO Nº.....: 2017016.04/PP-SEMECD
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-PP/SEMECD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: NEGÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
VALOR TOTAL.....: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
06.12.361.0005.2.023 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
06.12.361.0005.2.035 – Custeio do Transporte Escolar - FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 20 abril 2017 a 19 abril 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 abril 2017.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:D688F4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CP/ SEMAB

CONTRATO Nº: 2017001.00/CP-PMR
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CP/ SEMAB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA: DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA
VALOR TOTAL: R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2017
0707.20.605..0009.1.015 - PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2017 até 27 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro 2017
CONTRATO Nº: 2017001.01/CP-PMR
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-CP/ SEMAB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA
VALOR TOTAL: R$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2017
0707.20.605..0009.1.015 - PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2017 até 27 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro 2017

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:AFC92FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA
CONTRATO Nº 2017009.00/CO-SEMINFRA

CONTRATAR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA (SEM MATERIAL) DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADOS 6X35X30 NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 009/2017-CO- SEMINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMR/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CAMPOS E RAMOS LTDA - ME.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme requisições e com a apresentação da nota fiscal e atesto de que o serviço foi prestado e aceito, pelo responsável do departamento recebedor competente com transferência ao **BANCO DA AMAZONIA, AGENCIA. 075-2 CONTA CORRENTE Nº 070628-7** TITULAR **CONSTRUTORA S.A LTDA.**
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme requisições e com a apresentação da nota fiscal e atesto de que o serviço foi prestado e aceito, pelo responsável do departamento recebedor competente com transferência ao **SICRED, AGENCIA. 0818 CONTA CORRENTE Nº 86088-3 CAMPOS & RAMOS.**

JOSELINO PADILHA
Prefeito

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:BE41097F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/20172211-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/20172211-01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 08.775.721/0001-85.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMSF-SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde acoplados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.
Do Valor
o valor global deste contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil reais).
Da Vigência:
O presente contrato por 12 (doze) meses, tendo início em 22 novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018.
Dotação Orçamentária:
Exercício 2017: 0415 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:
10.122.0048.2078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FUS

São Francisco do Pará/PA, 22 de novembro de 2017.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:F07E9519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351/2017-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Sr. **ALDENOR FERREIRA COSTA, REVOGANDO a PORTARIA nº14/2017**, que nomeou para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete.
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:23509503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº352/2017-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. **MARILIA APARECIDA ROQUE, REVOGANDO a PORTARIA nº287/2017**, que nomeou para o cargo em Comissão de Secretaria Executiva, lotada no Gabinete.
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1C13B317

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.534/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 340/2017-GAB/PMSJP;

CONSIDERANDO manifestação exarada através de Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, à bem do serviço público, o (a) servidor (a) Senhor (a) **MARIANA FREITAS DA ROSA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I, GOM-PEB I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 09 de novembro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:1F967CB4

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 1.454/2016 - DECISÃO

INTERESSADO (A): ANA CLÁUDIA DE MORAES NEVES.

Após ampla análise do P.A, acolho o parecer jurídico e ratifico a parte conclusiva: "*...pela impossibilidade de reintegração da requerente ao cargo público efetivo de Professora PEB II, em vista respeitado o devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, sem mácula à requerente."*

Publique-se,
Registre-se e
Notifique-se.

São João de Pirabas/PA, 17 de Outubro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:03157783

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017020001

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO, representado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO E SILVA NASCIMENTO, SECRATRIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, inscrito(a) no CPF 281.763.593-00, com sede na EST FORTALEZA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68600-000, representada por MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Julho de 2017, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0403.123611005.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 11 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
Contratante

MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO
CPF 281.763.593-00
Contratado(a)

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:4FAFAAB4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017020001

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO, representado por CLAUDIANE DO SOCORRO CORDEIRO DOS REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, inscrito(a) no CPF 281.763.593-00, com sede na EST FORTALEZA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68600-000, representada por MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Outubro de 2017, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0403.123611005.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 11 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
Contratante

MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO
CPF 281.763.593-00
Contratado(a)

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:E83CBD9E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017020003

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO, representado por CLAUDIANE DO SOCORRO CORDEIRO DOS REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, inscrito(a) no CPF 281.763.593-00, com sede na EST FORTALEZA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68600-000, representada por MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0403.123611005.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de assinatura do contratante

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 11 de Outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
Contratante

MANOEL ALVES VASCONCELOS FILHO
CPF 281.763.593-00
Contratado(a)

Publicado por:
Jehnniane Oliveira Batista
Código Identificador:D82CCEE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 10 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170187
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-0507173
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: RUBENS ESTANISLAU SANTOS DAS NEVES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº.....: 10070010
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-0507173
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: RUBENS ESTANISLAU SANTOS DAS NEVES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.000,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:F449D493

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 14 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20170188
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-1107171
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O): THIAGO SANTANA TAVARES (BANDA CAMAROTE VIP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.500,00
VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº: 14070007
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-1107171
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O): THIAGO SANTANA TAVARES (BANDA CAMAROTE VIP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.500,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:0B41A5DE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 14 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20170189
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-1107172
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O): JURAILSON DE SOUZA CERDEIRA (BANDA AÇAÍ LATINO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº: 14070006
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-1107172
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O): JURAILSON DE SOUZA CERDEIRA (BANDA AÇAÍ LATINO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações
Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa

Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:20A4166D

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 24 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170202
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-11071703
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ANTONIO LUIZ SANTOS GONÇALVES (PALHAÇO PALMITO)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO PARA APRESENTAÇÕES VINCULADAS A
COLONIA DE FÉRIAS E AO PROJETO VERÃO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220001.2.042 Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.500,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº.....: 21070005
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-11071703
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ANTONIO LUIZ SANTOS GONÇALVES (PALHAÇO PALMITO)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO PARA APRESENTAÇÕES VINCULADAS A
COLONIA DE FÉRIAS E AO PROJETO VERÃO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220001.2.042 Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.500,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:18F8086D

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 24 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170201
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-170701
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: MARCELO SOUZA CORREA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.500,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº.....: 21070001
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-170701
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: MARCELO SOUZA CORREA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.500,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:3FA49F24

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ERRATA DE EXTRATO DE EMPENHO

Na publicação circulada em 31 de julho de 2017, na página 1, neste jornal, **onde se Lê**:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170209
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-240702
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: ANTONIO JEFFERSON DA SILVA SANTOS (TONINHO E BANDA)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2017
Leia-se:
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº.....: 28070012
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-240702
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: ANTONIO JEFFERSON DA SILVA SANTOS (TONINHO E BANDA)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
VINCULADA AO PROJETO VERÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:CFE6AC4A

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170319
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-241117
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: DESTAQUE SE EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS

DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL COM ÊNFASE PARA AUTORES E TEMÁTICAS REGIONAIS, AFIM DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE LEITURA E SABER AOS ALUNOS REGULAMENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 446.520,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220001.2.012 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 446.520,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:6C404D7B

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170320
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-201117
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: GRUPO CULTURAL E PARAFOLCLORICO ECO MARAJOARA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE GRUPO FOLCLORICO PARA REALIZAR APRESENTAÇÕES EM FESTIVIDADE DO FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE SOURE/PA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:38967B1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.2017.35.9.006

CONTRATO Nº: 120.2017.35.9.006
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender o Hospital Municipal de Tucuruí
VALOR TOTAL: R$ 31.186,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
011900; 02.29.00; Emenda Parlamentar proposta 11193.159000/1150-01;; 0229 – Recursos do SUS
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:DD03CB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1001/2017-GP

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Servidor, **JOSE HENRIQUE BARBOSA,** Estatutário no cargo de **VIGIA,** portador da Cédula de Identidade n° 1594972 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 288.539.892-20, a partir do dia 29 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, (especialmente a Portaria Nº392/1995-GP de 28/06/1995).

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

JOSE HENRIQUE BARBOSA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0933/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:670FAB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
RETIFICAR A PORTARIA

PORTARIA Nº 1002/2017-GP
BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º **RETIFICAR A PORTARIA Nº 042 DE 19 DE JANEIRO DE 1999,**
Onde se lê:
Fica neste ato nomeado ao cargo de **Vigia**, o Sr. **JOSEMIAS MARTINS DA SILVA**, portador do Registro Geral nº2357767 e C.P.F. (MF) nº 304.997.392-72. Tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 25/11/1998.
Leia-se:
Fica neste ato nomeado ao cargo de **Vigia**, o Sr. **JOZENIAS MARTINS DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 2357767 e C.P.F. (MF) nº 304.997.392-72. Tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 25/11/1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

JOZENIAS MARTINS DA SILVA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0933/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:B43063B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO - 037/2017/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 034/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA HR DE SOUZA & CIA LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR****, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa HR DE SOUZA & CIA LTDA-EPP. Estabelecida a Av. Alcino Cacela, nº 13 Bloco B, Bairro Umarizal, Belém -PA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.151.464/0001-00, que devido a alteração contratual na razão social passa a se chamar* ***H L A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - EPP*** *neste ato representada pelo seu sócio administrador o sr. HEVERSON LUIZ ANDRADE PAIVA, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará , na Av. Alcindo Cacela, nº 85, Umarizal, portador da carteira de identidade nº 3241364 SSP/PA e, inscrito no CPF: nº 479.940.292-72, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2017/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 04/2017/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da razão social da empresa composta no ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2017/PMX****, datado em 08 de Março de 2017, onde a mesma passa a se chamar* ***H L A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - EPP*** *e de seu quadro societário onde inclui o sr. HEVERSON LUIZ ANDRADE PAIVA e retira os demais ficando o mesmo como o único representante legal da empresa, esta alteração passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de* ***VESTUÁRIOS, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS,*** *destinados para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica alterado o ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2017/PMX****, datado em 08 de Março de 2017, devido a alteração da razão social da empresa, onde a mesma passa a se chamar* ***H L A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - EPP*** *e de seu quadro societário onde inclui o sr. HEVERSON LUIZ ANDRADE PAIVA e retira os demais ficando o mesmo como o único representante legal da empresa.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 27 de Novembro de 2017.

Município de Xinguara – Pará.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

H L A Paiva Comércio e Serviços - LTDA - EPP
HEVERSON LUIZ ANDRADE PAIVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:FF5F655B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI

LEI 952/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, reestrutura o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, **Sr. Paulo Pombo Tocantins**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reorganização administrativa da Administração Municipal de Paragominas e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º A Administração Municipal de Paragominas terá sua atividade interna exercida pelosórgãos previstos nesta lei e pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II. sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, devido processo legal, com os corolários do contraditório e ampla defesa;

III. melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

IV. democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;

V. aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;

VI. integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes; e

VII. ampliação dos processos de participação popular.

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:

I. o plano plurianual;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. o orçamento anual; e

IV. o plano diretor.

Art. 3º. Adiretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e das regiões.

Art. 4º. O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais e as leis de planejamento municipal.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 5º. A Administração Superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais. ausência e de impedimento, conforme estabelece o art. 69, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 6º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas e dos de provimento efetivo.

Art. 7º No exercício de suas atribuições compete aos Secretários Municipais: assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à área de atuação da Secretaria;

I. exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II. distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III. expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;

IV. apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V. revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência, observado, sempre, o devido processo legal, quando forem afetados direitos de terceiros;

VI. receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII. decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VIII. articular e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental na área de competência da Secretaria;

IX. exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação e as que forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA SUA ORGANIZAÇÃO
CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DIRETA E INDIRETA

Art. 8º. A Administração Pública Municipal compreende:
I. a administração direta, que é integrada pelos serviços e atividades realizadas no âmbito da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, da Consultoria Jurídica e das Secretarias Municipais;
II. a administração indireta, que abrange as Autarquias municipais, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica própria, já criadas ou a serem criadas por lei própria.

CAPITULO II
DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS

Art.9º. A execução das atividades da Administração Pública Municipal poderá ser desconcentrada para as Secretarias Municipais ou descentralizada para entes municipais, mediante delegação a ser realizada mediante regulamento ou lei próprios, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Seção I
Dos órgãos

Art. 10. A Administração Municipal Direta será integrada por órgãos da Administração, vinculados e subordinados ao Prefeito, que se distinguem em:
I. Órgãos de Assessoramento;
II. Órgãos de Linha.

Art. 11. São órgãos de assessoramento:
I. Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR;
II. Controladoria Municipal;

Art. 12. São órgãos de linha as Secretarias, quais sejam:
I. Secretaria Municipal de Governo - SEMUG;
II. Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI;
IV. Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
V. Secretaria Municipal da Saúde - SEMS;
VI. Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA;
VII. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SEMMA;
VIII. Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
IX. Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN;
X. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
XI. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT;
XII. Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR.

Seção II
Dos órgãos de assessoramento
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEJUR

Art.13. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compete:
I. organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
II. prestar assessoramento jurídico-legal ao Chefe do Executivo Municipal e aos órgãos municipais da administração direta, indireta e fundacional, sempre que necessário;
III. elaborar mensagens do Chefe do Executivo Municipal à Câmara, bem como encaminhar projetos de lei ao referido órgão;
IV. redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres sobre questões técnicas e jurídicas e outros documentos de natureza jurídica;
V. coordenar os processos de regularização fundiária;
VI. assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis;
VII. organizar e manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação Federal e do Estado de interesse do Município, bem como de jurisprudência pertinente;
VIII. coordenar as atividades do PROCON municipal;
IX. patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Paragominas seja interessado como autor, réu ou interveniente;
X. exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que:
a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município;
b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais.
XI. fornecer aos procuradores da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
XII. designar os procuradores para representar o Município perante qualquer Fórum, Instância ou Tribunal;
XIII. atender as auditorias do Tribunal de Contas;
XIV. atender as ações junto ao Ministério Público;
XV. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
I. definir a orientação jurídica do Poder Executivo, nos termos desta Lei, observadas as normas que regem a Administração Pública e a critério do Prefeito;
II. definir o regime de funcionamento da Administração Pública Direta, bem como o regime de organização de seus serviços e órgãos, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública em geral e mediante aprovação do Prefeito.

Art. 14. Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, também, atividades de consultoria e assessoramentotécnico-jurídico do Poder Executivo, em especial:
I. exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;
II. definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
III. uniformizar os entendimentos jurídicos das unidades jurídicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis;
IV. assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
V. zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;
VI. propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
VII. manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;
VIII. apurar atos de improbidade administrativa;
IX. apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos da Lei;
X. arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não solucionadas por meios auto compositivos;
XI. assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações, elaborando pareceres, bem como orientar às Comissões de Licitações da Administração direta, indireta e fundacional;
Parágrafo Único. Regulamento do Executivo disciplinará o procedimento a ser observado, para asubmissão de consulta e solicitação de análises por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 15. As requisições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a instrução dosprocessos e expedientes administrativos em curso, visando à defesa do interesse público e do Município de Paragominas, deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no prazo assinalado, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração PúblicaMunicipal Indireta devem noticiar à Secretaria de Assuntos Jurídicos a instauração de inquéritos civis ou de procedimentos assemelhados, inclusive quando originários do Ministério Público ou do Tribunal de Contas dos Municípios

Art.16. Os Procuradores municipais ficarão diretamente vinculados à Secretaria Municipal deAssuntos Jurídicos.

Subseção II
Controladoria Municipal

Art. 17. Compete à Controladoria Municipal**:**
I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
III. exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres do Município;
IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI. examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública municipal;
VII. editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Seção III
Da estrutura dos órgãos de linha
Art. 18. As Secretarias têm a seguinte estrutura básica:
I. Gabinete do Secretário;
II. Superintendências;
III. Coordenadorias;
IV. Departamentos;
V. Setores.
§1º. O acompanhamento, o controle e a fiscalização das atividades exercidas no âmbito das Secretarias serão feitas pela Controladoria Municipal.
§2º. Nos termos do disposto no art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal, a distribuição das unidades que compõem as Secretarias será estabelecida em Decreto, que também disciplinará as atribuições de cada uma delas, bem como a lotação dos cargos em comissão e funções gratificadas, observadas as competências estabelecidas nesta Lei para as Secretarias.
§3º. Sempre que necessário, poderão ser constituídas equipes de trabalho, coordenadas por titulares de cargos em comissão ou funções gratificadas, criados na forma desta lei e cujo número, símbolo, denominação e forma de provimento constam do Anexo I, Tabela B, desta lei.

Seção IV
Das Competências das Secretarias
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG
Art. 19. À Secretaria Municipal de Governo compete:
I. formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
II. formular a política de governança institucional, de forma integrada com as demais secretarias, e submetê-la ao Prefeito Municipal;
III. coordenar e integrar institucionalmente a ação de governo;
IV. apoiar o Prefeito Municipal no relacionamento institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo, com os demais Poderes de todos os entes da Federação;
V. coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo Prefeito Municipal;

VI. coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes à sua área de competência;
VII. coordenar a elaboração da agenda institucional, bem como de documentos oficiais e adotar as providências técnicas do protocolo dos eventos e correspondentes;
VIII. apoiar os órgãos do Sistema de Controle Interno no relacionamento intragovernamental e na relação institucional com os órgãos de controle externo;
IX. controlar a distribuição das unidades que integram a estrutura das Secretarias municipais, bem como a lotação dos cargos em comissão e funções gratificadas, instituindo sistema de identificação para eles;
X. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Art. 20. À Secretaria Municipal de Agricultura compete:
I. executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
II. propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias;
III. promover a valorização da produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e orgânicos;
IV. promover a produção de alimentos, o cooperativismo e o associativismo em geral;
V. fiscalizar a criação de animais, visando o controle de epidemias;
VI. incentivar a produção de leite, visando o desenvolvimento da bacia leiteira;
VII. promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde para benefício ao meio rural;
VIII. acompanhar a execução de projetos, laudos agropecuários e ambientais, no Município, de acordo com a habilitação do profissional participando de sua avaliação, bem como ampliar condições especiais de fixação do homem no campo, com o estímulo, a formação de clubes, quadras poliesportivas e áreas de lazer nas comunidades rurais, inclusive com a implantação de agrovilas;
IX. sistematizar a coleta e a divulgação de informação sobre a agropecuária municipal, promovendo as custas do erário público, análises de solo das diversas áreas das comunidades com o projeto de aumentar a produtividade e o uso de técnicas modernas na atividade agrícola;
X. coordenar a agropecuária municipal, de forma participativa, envolvendo representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, órgãos públicos e instituições privadas atuantes no setor agrícola municipal, e representantes dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte como fim último do desenvolvimento do setor;
XI. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria por decreto do Poder Executivo.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI
Art. 21. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete:
I. planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, envolvendo:
a) benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária, inclusive de natureza assistencial à saúde e outros;
b) ingresso, movimentação, frequência e lotação de pessoal;
c) programas de capacitação e de educação continuada de servidores;
d) programas de reabilitação e readaptação, bem como de proteção à saúde do servidor;
e) planos de carreira e cargos;
f) sistemas de evolução funcional;
g) sistemas remuneratórios;
h) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
i) adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;
j) programas de atração e permanência dos servidores públicos; e
k) programas de valorização do servidor público com fundamento no desempenho e produtividade;
II. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:
a) licitações de material e serviços;
b) contratos de material e serviços; e
c) estocagem e logística de distribuição de material;
III. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
a) material adjudicado;
b) bens móveis; e
c) transportes oficiais;
IV. normatizar, supervisionar, orientar e formular as ações relacionadas com publicações oficiais, coordenando e executando a elaboração do Diário Oficial Eletrônico do Município;
V. garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo
VI. formular a política de crédito do Governo Municipal;
VII. definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
VIII. desenvolver as atividades relacionadas com:
a) tributação, arrecadação e fiscalização;
b) administração financeira;
c) despesa e dívida pública;
d) contencioso administrativo-tributário; e
e) supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;
IX. coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa, em conjunto com os Procuradores Municipais;
X. administrar os encargos gerais do Município;
XI. apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
XII. definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;
XIII. coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
XIV. coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município de Paragominas;

XV. propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;
XVI. coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
XVII. estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
XVIII. coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e
XIX. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Art. 22. À Secretaria Municipal da Educação compete:
I. a organização, administração, supervisão, controle e avaliação da política municipal de educação, desenvolvendo programas voltados, prioritariamente, à educação infantil e ao ensino fundamental, em cumprimento ao disposto na legislação vigente;
II. a organizar, manter e desenvolver as instituições do Sistema Municipal de Ensino, integrando-se às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;
III. a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
IV. a implantação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
V. a promoção do levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VI. ofertar e promover Educação Especial aos alunos com deficiência;
VII. a administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
VIII. a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
IX. a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
X. a permanente interação com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XI. a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
XII. dar suporte para o funcionamento de Conselhos cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XIII. desenvolver outras competências correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção V
Da Secretaria Municipal da Saúde - SEMS
Art. 23. À Secretaria Municipal da Saúde compete:
I. formular e executar a Política Municipal de Saúde, priorizando as ações preventivas;
II. desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;
III. desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;
IV. consolidar temáticas estratégicas no nível central, articulando as políticas nacional e municipal de saúde;
V. aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde através do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração; e
VI. desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria contará com auditoria específica em saúde, a quem compete:
I. executar atividades de verificação de conformidade de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes, junto a todos os órgãos que compõe o Sistema Estadual de Saúde do Estado do Pará, com ação regionalizada e orientada por planos de trabalho em níveis microrregionais;
II. auditar, fiscalizar e acompanhar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, com ou sem finslucrativos, com as quais a Secretaria tiver celebrado contrato ou convênio para realização de serviços de assistência à saúde;
III. verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população, participando do monitoramento e avaliação da gestão do SUS;
IV. promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS;
V. sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria;
VI. emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais com a finalidade de instruir processos de ressarcimento ao Fundo Estadual de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;
VII. promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema de Auditoria, nas três esferas de gestão e, com órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;
VIII. executar outros procedimentos ou atividades inerentes a auditoria de projetos, programas, convênios entre outros, verificando a conformidade com a legislação vigente e normas internas.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Art. 24. À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:
I. a construção de novos equipamentos, acessos viários e implantação de serviços públicos essenciais, visando à melhoria na qualidade de vida dos munícipes;
II. executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Paragominas;
III. inspecionar sistematicamente equipamentos públicos, ruas, avenidas, obras e estradas municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e manutenção;
IV. promover a conservação das praças, jardins, logradouros, obras e vias públicas, bem como dos prédios públicos, quando determinada pelo Chefe do Poder Executivo;

V. articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;

VI. acompanhar e monitorar os serviços realizados nas vias públicas pelas concessionárias de serviços públicos;
VII. promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência; e
VIII. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SEMMA
Art. 25. À Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente compete:
I. coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos de Paragominas, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região;
II. coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação;
III. coordenar o processo de análise, aprovação de projeto, reforma, expedição de alvarás e habite-se na área da construção civil e serviços públicos;
IV. propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;
V. interagir com as Secretarias de outras regiões, para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência;
VI. promover o crescimento integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados;
VII. estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;
VIII. desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável;
IX. coordenar as ações referentes à elaboração, alteração e execução do Plano Diretor Municipal; e
X. desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção VIII
Da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN
Art. 26. À Secretaria Municipal do Planejamento compete:
I. coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município de Paragominas;
II. propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;
III. coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
IV. estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
V. coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução;
VI. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção IX
Da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN
Art. 27. À Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania compete:
I. executar, fiscalizar, realizar e regulamentar o ordenamento do trânsito viário, e do transporte urbano dentro dos limites do Município;
II. controlar multas de trânsito e tudo o mais que for necessário para o atendimento da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e da Segurança Pública Municipal, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;-
III. exercer a fiscalização e controle das atividades desempenhadas no âmbito de atuação das unidades de Trânsito e Rodoviário Municipal e de Segurança Patrimonial;
IV. promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;
V. realizar a manutenção, conservação, guarda e gerenciamento no uso e emprego de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários municipais;
VI. realizar vigilância escolar e patrimonial;
VII. coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
VIII. atuar e apoiar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;
IX. promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
X. exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
XI. colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XII. promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais Secretarias Municipais;
XIII. coordenar as ações de guarda e vigilância no âmbito do Município; e
XIV. desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção X
Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Art. 28. À Secretaria Municipal da Assistência Social compete:
I. coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social e em especial:
II. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
III. articular e integrar ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional, bem como com os demais conselhos setoriais e de direitos;
IV. executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura Municipal de Paragominas, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
V. organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não-governamentais;

VI. organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
VII. planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivos prevenir situações de risco;
VIII. participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público; e
IX. desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Subseção XI
Da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT
Art. 29. À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo compete:
I. o planejamento, a organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura;
II. o fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;
III. preservar a herança cultural de Paragominas, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
IV. promover o intercâmbio cultural através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V. interagir com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura; e
VI. planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;
VII. captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial;
VIII. apoiar o turismo;
IX. promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
X. interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento cultural, esportivo e turístico;
XI. coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população;
XII. coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município.
XIII. administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria; e
XIV. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria por decreto do Poder Executivo.

Subseção XII
Da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
Art. 30. À Secretaria Municipal de Urbanismos compete:
I. programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
II. promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
III. manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
IV. executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
V. orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
VI. apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
VII. supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
VIII. conservar os prédios Municipais;
IX. fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
X. conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
XI. garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
XII. gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
XIII. coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;
XIV. assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XV. planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XVI. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XVII. exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria por decreto do Poder Executivo.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 31. A estrutura das entidades que compõem a administração indireta será fixada pela leide criação, que deverá, inclusive, estabelecer a vinculação delas com um órgão da Administração Direta, considerando a correlação das atividades entre entidade vinculadora e vinculada.
Parágrafo único. As autarquias e fundações municipais deverão observar os níveishierárquicos da administração direta, em especial os previstos para as Secretarias municipais.

Art. 32. Integram a Administração Indireta as seguintes entidades:
I. Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, entidade de natureza autárquica com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, financeira e técnica, vinculada ao chefe do Executivo Municipal, com sede e foro no município de Paragominas, Estado do Pará, a quem compete gerir o sistema de fornecimento de água e esgoto no Município;
II. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paragominas - IPMP, entidade de natureza autárquica, sob regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede e foro no Município de Paragominas, Estado do Pará, a quem compete gerir o regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

TÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Seção I
Disposições gerais
Art. 33. Integram o quadro de pessoal dos órgãos que compõem a Administração Direta oscargos em comissão e as funções gratificadas, ambos destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo que as funções gratificadas serão desempenhadas exclusivamente por servidores titulares de cargo efetivo.
§1º. O regime jurídico- funcional dos cargos e funções gratificadas é o estatutário.
§2º. A jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos em comissão e das funções gratificadas é o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, cumpridas na forma do regulamento.
§3º. Ficam consolidados no Anexo I, Tabelas A e B, desta lei, os cargos em comissão e funções gratificadas, com o respectivo número, denominação, símbolo e forma de provimento, passando os novos cargos e funções criados por esta Lei a constar na situação nova.
§4º. As atribuições conferidas aos titulares dos cargos em comissão e aos ocupantes das funções gratificadas, criados por esta lei, constam do Anexo III e IV desta Lei.

Seção II
Dos Cargos em comissão
Art. 34. Os cargos em comissão previstos nesta lei são identificados por símbolos, correspondendo a cada um determinado valor, constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais e constam do Anexo VI, Tabela A, desta Lei.
§1º. Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração, por Decreto do Prefeito.
§2º. A distribuição dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo nas unidades da Administração Direta, será feita por Decreto do Executivo.
§3º. Quando a nomeação para o cargo em comissão recair sobre servidor titular de cargo efetivo, ele perceberá a diferença remuneratória entre os dois cargos, que não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária ao regime próprio de previdência dos servidores municipais, tampouco constituirá base de incidência de outras vantagens pecuniárias.
§4º. O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, que se afastar para exercer cargo ou função em qualquer órgão ou ente de qualquer esfera ou nível de governo, será dele exonerado.
§5º. É vedado ao servidor efetivo perceber concomitantemente o valor relativo ao cargo em comissão e o referente à função gratificada.

Seção III
Das funções gratificadas
Art. 35. Os servidores titulares de cargos efetivos, que compõem o quadro de pessoal –cargos efetivos, quando designados para o exercício das funções gratificadas previstas nesta Lei, farão jus ao vencimento básico de seu cargo efetivo, acrescido do valor correspondente à respectiva função, identificadas por símbolos, correspondendo a um determinado valor constante do Anexo VI, Tabela B, desta Lei.
§1º. A designação e respectiva cessação para exercício de função gratificada serão feitos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito.
§2º. O valor atribuído às funções gratificadas não constitui base de incidência de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, tampouco da contribuição previdenciária ao regime próprio de previdência dos servidores municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a editar normas complementares e regulamentares, através de DECRETO, com vistas ao fiel cumprimento e implantação da Estrutura Administrativa criada por esta Lei. Permanecendo em vigor todas as disposições atuais, até que sejam editados os atos de normas complementares e de regulamentação da presente Lei.

Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$-200.000,00 (duzentos mil reais), para face as despesas com a implantação da Secretaria Municipalde Trânsito e Cidadania, criada por esta Lei.

Art. 38. Fica criado um cargo efetivo de Procurador Municipal, com a denominação, símboloe forma de provimento constantes do Anexo II, desta Lei.
§1º. Os dois cargos de Advogado, previsto na Lei Municipal nº 077, de 02 de Agosto de 1995, ficam transformados em cargos de Procurador, fazendo jus a remuneração constante na Tabela C, do anexo V.
§2º. A jornada de trabalho dos servidores titulares de cargo de Procurador é de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, cumpridas na forma do regulamento, e livre exercício da advocacia.
§3º. O cargo de Procurador passa a integrar o grupo de cargos de Técnico de Nível Superior, de que trata a Lei nº. 184, de 07 de julho de 1998.
§4º. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o município, as autarquias e as fundações públicas municipais pertencem originalmente aos ocupantes dos cargos de que trata este artigo.
§5º. Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:
a) O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que forem parte o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais;
b) até 75% (setenta e cinco por cento) do produto do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa do Município;
c) o total do produto do encargo legal acrescido aos créditos das autarquias e das fundações públicas municipais inscritos na dívida ativa do município.
§6º. Os valores dos honorários devidos serão calculados segundo o tempo de efetivo exercício no cargo, para os ativos, e pelo tempo de aposentadoria, para os inativos, com efeitos financeiros a contar da publicação desta Lei, obtidos pelo rateio nas seguintes proporções:
a) para os ativos, 50% (cinquenta por cento) de uma cota-parte após o primeiro ano de efetivo exercício, crescente na proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais após completar cada um dos 2 (dois) anos seguintes;
b) para os inativos, 100% (cem por cento) de uma cota-parte durante o primeiro ano de aposentadoria, decrescente à proporção de 7 (sete) pontos percentuais a cada um dos 9 (nove) anos seguintes, mantendo-se o percentual fixo e permanente até a data de cessação da aposentadoria.
§7º. O rateio será feito sem distinção de cargo, carreira e órgão ou entidade de lotação.
§8º. Para os fins deste artigo, o tempo de serviço efetivo será contado como o tempo decorrido em qualquer um dos cargos de que trata este artigo, desde que não haja quebra de continuidade com a mudança de cargo.
§9º. Não entrarão no rateio de honorários:
a) pensionistas;

b) aqueles em licença para tratar de assuntos particulares;
c) aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
d) aqueles em licença para atividade política;
e) aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
f) aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.
§10. A verba de que trata o parágrafo **4º** deste artigo não se incorpora aos vencimentos do procurador, não será objeto da contribuição previdenciária, tampouco constituirá base de cálculo de qualquer outra vantagem funcional.
§11. As atribuições do cargo de Procurador constam do Anexo V, desta Lei.

Art. 39. Ficam criados quinze cargos efetivos de Médico Especialista, com denominação, símbolo e forma de provimento constantes do Anexo II, desta Lei.
§1º. Os cargos de Médico Especialista passam a integrar o grupo de cargos de Técnico de Nível Superior de que trata a Lei nº 184, de 07 de julho de 1998.
§2º. A jornada de trabalho dos servidores titulares de cargo de Médico Especialista é de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, cumpridas na forma do regulamento.
§3º. As atribuições dos cargos de Medico Especialista são as constantes do Anexo V, desta Lei.

Art. 40. Ficam transformados os cargos efetivos de Fiscal de Tributos, previstos na Lei nº 184de 07 de Julho de 1998, em cargos de Agente da Fiscalização Tributária, com o número, denominação, símbolo e forma de provimento constantes do Anexo II, desta Lei, mantida a remuneração atual, bem assim os direitos e vantagens assegurados pela Lei nº 184/98.
Parágrafo Único. As atribuições dos cargos de Agente da Fiscalização Tributária são as constantes do Anexo V, desta Lei.

Art. 41. Fica criado o Centro Unificado de Estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788de 25 de setembro de 2008, sob supervisão da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, para alocação nas unidades administrativas da Administração Direta e Indireta, na forma a ser disciplinada em Decreto.

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recurso sprevistos nas dotações consignadas em orçamento.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 475, de 02 de maio de 2005, art. 15, art. 21, art. 22; a Lei nº, 454, de 17 de dezembro de 2004 e legislação subsequente, ressalvada a implementação que será feita na forma do art.40 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de novembro de 2017

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – da LEI 952/2017
Tabela A – Cargos em Comissão

Situação atual				Situação nova			
Quant.	Den.	Símbolo	Prov.	Quant.	Den.	Símbolo	Prov.
12	Secretário Municipal	DAS.080-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	13	Secretário Municipal	DAS.080-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
12	Superintendente	DAS.080-2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados preferente em nível superior.	25	Superintendente	DAS.080-4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível superior.
56	Coordenador	DAS.080-3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	79	Coordenador	DAS.080-8	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados preferentemente em nível superior.
01	Auditor	DAS.080-3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível superior	01	Auditor (saúde)	DAS.080-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível superior.
59	Diretor de Departamento	DAS.080-4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível médio ou superior, observada a compatibilidade com a área de atuação.	58	Diretor de Departamento	DAS.080-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível médio ou superior, observada a compatibilidade com a área de atuação
66	Chefe de Setor	DAS.080-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em nível médio	69	Chefe de Setor	DAS.080-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre habilitados em nível médio ou superior, exigida qualificação específica, conforme a área de atuação, se for o caso.
...	...	...	...	10	Superintendente de equipe (endemias)	DAS.080-11	Livre provimento em comissão, dentre habilitados em curso de nível médio e aprovação em curso de treinamento a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
01	Consultor Jurídico	DAS.080-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre habilitados em curso de Direito, com registro na OAB	**...**	...	...	...
01	Controlador Municipal	DAS.080-2	Livre provimento em comissão pelo prefeito	01	Controlador Municipal	DAS.080-3	Livre provimento em comissão pelo prefeito

			dentre habilitados em nível superior.				dentre habilitados em nível superior, preferencialmente nas áreas de Economia, Administração, Ciência Contábeis
10	Assessor I	DAS.080-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	...	...	...	Extinção dos cargos na data desta lei.
09	Assessor II	DAS.080-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	...	...	...	Extinção dos cargos na data desta lei.
04	Assessor III	DAS.080-8	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	...	...	...	Extinção dos cargos na data desta lei.
19	Monitor	DAS.080-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	..19.	Monitor...	DAS.080-12	Extinção na vacância por ocasião da implantação do Centro Unificado de Estagiários.
03	Subcontrolador	DAS.080-4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em curso de nível superior.	03	Subcontrolador	DAS.080-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em curso de nível superior.
...	...	...	...	04	Assistente Técnico I	DAS.080-2	Livre provimento em comissão pelo prefeito dentre habilitados em nível superior.
...	...	...	...	04	Assistente Técnico II	DAS.080-5	Livre provimento em comissão pelo prefeito dentre habilitados em nível superior.

Tabela B – Funções Gratificadas

Situação atual				Situação nova			
Quant.	Den.	Símbolo	Provimento	Quant.	Den.	Símbolo	Provimento
50	Diretor de escola	DAS.080-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre habilitados em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.	50	Diretor de escola	FG - 01	Designação pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos, habilitados em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.
45	Vice-diretor de escola	DAS.080-7	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre habilitados em curso de graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação.	45	Vice-diretor de Escola	FG-02	Designação pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos, habilitados em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.
50	Secretário de Escola	DAI.090-1	Designação pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, por indicação de Secretário e autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível médio.	50	Secretário de Escola	FG-03	Designação pelo Secretário Municipal da Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível médio.
...	...	...	...	40	Chefia de Setor	FG-07	Designação pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível médio ou superior, exigida a habilitação específica conforme a área de atuação.
...	...	...	...	30	Chefia de Unidade de Saúde	FG-05	Designação pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível superior, exigida a habilitação específica conforme a área de atuação.
...	...	...	...	02	Diretor Técnico	FG-04	Designação pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de Medicina.
...	...	...	...	27	Chefe de equipe na área da saúde	FG-06	Designação pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível superior, na área de saúde, conforme a área de atuação.
...	...	...	...	36	Diretor de Departamento	FG-08	Designação pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito, dentre servidores efetivos habilitados em curso de nível médio ou

							superior, observada a compatibilidade com a área de atuação.

ANEXO II
Cargos Efetivos

Situação atual				Situação nova			
Quant.	Den.	Símbolo	Provimento	Quant.	Den.	Símbolo	Provimento
02	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Advogado	PMP-NS-QP-600	Mediante concurso público de prova e de títulos, exigida habilitação em nível superior	03	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Procurador	PMP-NS-QP-610	Mediante concurso público de provas e títulos, exigida habilitação em nível superior e registro no órgão de classe.
10	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Fiscal de Tributos	PMP-NSF-QP-700	Concurso público dentre habilitados em Administração, Economia, Contabilidade e Direito.	04	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Agente de Fiscalização Tributária	PMP-NSF-QP-700	Concurso público dentre habilitados em nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito e Engenharia.
...	...	...	...	15	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Médico Especialista	PMP-NS-QP-620	Concurso público dentre habilitados em nível superior na área de Medicina, com título de especialista conferido por entidade institucional de ensino ou congênere, nas diversas áreas de atuação, tais como Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia geral, Endocrinologia, Neurologia, Dermatologia.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. Cargo: Assessor Técnico I

1.1 Atribuições básicas:

I – prestar assessoria jurídica e/ou administrativa ao Prefeito e às Secretarias Municipais;
II - elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
III - solicitar a compra de materiais e equipamentos;
IV- sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
V- elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
VI- participar de comissões;
VII- efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

2. Cargo: Assessor Técnico II

2.1 Atribuições Básicas:

I – assessorar o Prefeito em matérias em geral, de interesse do Município;
II – apoiar tecnicamente os diversos órgãos da Prefeitura em matérias em geral, prestando-lhes a necessária assistência;
III – dar ciência aos diversos órgãos do Município de quaisquer assuntos de natureza jurídica de seu interesse, alertando-os sobre alterações da legislação a eles pertinentes;
IV – cooperar com órgãos encarregados de licitação na elaboração de editais;
V – elaborar termos de acordo e documentos de cobrança administrativa;
VI – pronunciar-se acerca de recurso de competência do Prefeito, quando for o caso;
VII – elaborar minutas de informações a autoridades administrativas, judiciais competentes, autoridades judiciárias, neste caso, quando necessárias;
VIII - atender a outras demandas formuladas pelo Prefeito;
IX - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

3. Cargo: Supervisor de equipes de endemias

3.1 Atribuições básicas:

I – supervisionar as atividades relativas à fiscalização e controle das equipes de endemias;
II – orientar a vigilância a ser realizada pelas equipes de endemias, notadamente nas doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras;
III – direcionar as equipes para fins de prevenção das doenças endêmicas nas áreas municipais;
IV – coordenar as equipes na prevenção e controle dos fatores ambientais de risco biológico e não biológico, tais como lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento e outros;
V - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

4. Cargo: Monitor

4.1 Atribuições básicas:

I - prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, nas áreas de sua atuação;
II - elaborar pareceres em processos administrativos em sua área de atuação;
III - monitorar e supervisionar a execução dos programas instituídos pelas Secretarias de atuação;
IV – assessorar secretários municipais na aplicabilidade dos projetos definidos pelo Prefeito Municipal;
V – coordenar e supervisionar os serviços na sua área de atuação;
VI – desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

5. Cargo: Auditor (Saúde)

5.1 Atribuições básicas:

I – verificar a execução das ações e serviços de saúde quanto aos aspectos orçamentários, operacional, patrimonial, além de analisar a conformidade do gasto, bem como dos processos e resultados;
II – controlar a execução para verificar as suas conformidades com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento na verificação e na análise;

III – avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia, efetividade e resolutividade;
IV – auditar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoa física e jurídica, mediante exame analítico e operacional;
V- elaborar relatórios que serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.;
VI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

6. Cargo: Subcontrolador

6.1 Atribuições básicas:

I - assistência ao Controlador Interno na supervisão geral das atividades do Órgão e da coordenação e controle das ações dos órgãos de atividades-meio, e na definição de diretrizes e na implementação das ações na área de sua competência;
II - substituir o Controlador Interno, em seus impedimentos e afastamentos legais;
III - avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;
IV – auxiliar no estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;
V - realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
VI - verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;
VII – analisar processos licitatórios acerca da sua regularidade, emitindo pareceres;
VIII - executar outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Controlador Interno.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Função: Diretor de Escola

1.1 Atribuições básicas:

I - coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
II- administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
IV- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
V- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
VI- informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VIII- acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
IX- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
X- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XI - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
XII -desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

2. Função: Vice-Diretor de Escola

2.1 Atribuições básicas:

I- substituir o Diretor Escolar quando ausente;
II- auxiliar o Diretor Escolar no cumprimento de suas funções na escola;
III- coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
IV- administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
V - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
VI- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
VII- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
VIII- informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
IX - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
X- acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
XI- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
XII- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XIII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

3. Função: Secretário de Escola

3.1 Atribuições básicas:

I- supervisionar os serviços da secretaria;
II – manter-se atualizado sobre a legislação educacional vigente, bem como cumprir as determinações e normas referente a escrituração escolar e ao arquivo da escola;
III – manter atualizada e em ordem a documentação escolar e prontuário do pessoal administrativo, pedagógico, docente e de apoio, assim como as correspondências assegurando a preservação e conservação dos documentos.
IV – responder perante a direção pelo expediente geral da escola;
V- conferir e assinar com a direção, toda a documentação escolar e outros documentos expedidos pela secretaria, pondo na mesma o número do seu registro ou autorização do órgão competente;
VI – exercer outras atribuições administrativas determinadas pela direção, inerentes à sua função;
VII – secretariar as reuniões, lavrando atas e preparando os respectivos expedientes;
VIII – preparar relatório das atividades desenvolvidas na escola durante o ano;
IX – encaminhar bimestralmente os boletins aos pais dos alunos para que sejam por estes assinados;
X – elaborar anualmente o inventário do material pertencente à escola;
XI – cumprir e fazer com que sejam cumpridas as determinações administrativas, cientificando a direção, qualquer irregularidade que venha ocorrer;
XII – participar dos conselhos de classe;
XIII – impedir o manuseio por pessoas estranhas aos serviços, bem como a retirada do âmbito da unidade de ensino a documentação escolar;
XIV – elaborar e encaminhar ao setor competente o relatório do rendimento escolar anual;
XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

4. Função: Diretor Técnico

4.1 Atribuições básicas:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições legais e regulamentares em vigor;
II – assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
III – assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de ética médica;
IV – desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

5. Função: Chefia de equipe na área da saúde

5.1 Atribuições básicas:

I – supervisionar a atuação profissional na área de sua competência;
II – controlar a frequência dos profissionais sob sua chefia, de modo a garantir que os serviços sejam realizados com eficiência e sem solução de continuidade;
III – distribuir tarefas;
IV – elaborar relatórios objetivando, inclusive, o atingimento das metas e resultados;
V – garantir que as práticas profissionais sejam realizadas de acordo com a legislação vigente;
VI – implementar os programas de saúde a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – estimular e desenvolver ações visando o aperfeiçoamento de sua equipe, inclusive planejando cursos de educação continuada na sua área de atuação;
VIII- executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

6. Chefia de Unidade de Saúde

6.1 Atribuições básicas

I- desenvolver ações preventivas de saúde pública (palestras, visitas domiciliares);
II - realizar atendimentos preconizados nos programas do Ministério da Saúde;

III - coordenador toda a equipe da unidade de saúde, tendo por base a organização de trabalho;
IV- responsabilizar-se pelo patrimônio público da unidade;
V- assistência à saúde nos programas federais;
VI- planejamento, supervisão e avaliação dos serviços assessoria técnica;
VII – capacitação de recursos humanos e alimentação de sistema de informação quando for necessário;
VIII – educação em saúde permanente;
IX- capacitação de equipe de atenção às urgências e emergências.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

1. Cargo: Agente de Fiscalização Tributária

1.1 Atribuições básicas:

I - fiscalizar o cumprimento da fiscalização tributária;
II - realizar lançamentos para fins de constituição do crédito tributário;
III – controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
IV – atender e orientar os contribuintes;
V – analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais, informando ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
VI - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

2. Cargo: Procurador

2.1 Atribuições básicas:

I - representar em juízo ou fora dele o Município de Paragominas, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses;
II - defender o Município nos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará;
III - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito;
IV - transigir, desistir e firmar compromissos, quando autorizado pelo Prefeito;
V - manter intercâmbio com as Procuradorias da União, do Estado e de outros Municípios e suas autarquias, opinando pela celebração de convênios que visem ao atendimento de interesses recíprocos;
VI- elaborar pareceres sobre as licitações e a viabilidade de contratações diretas;
VII – proceder, mediante determinação do Prefeito, ao ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;
VIII – proceder, mediante determinação do Prefeito, à celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável;
IX - proceder ao ingresso do Município como "amicuscuriae" em processos judiciais;
X – receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de Paragominas e aos órgãos integrantes da Administração Direta;
XI – confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal;
XII – avaliar o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, bem como a atuação em ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental, elaborando a correspondente petição;
XIII – decidir sobre a propositura de ação rescisória, mediante autorização do Prefeito, bem como sobre a não interposição de recurso, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;
XIV– decidir, mediante autorização do Prefeito, sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico;
XV - coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil;
XVI - promover a cobrança judicial dos créditos fazendários, que não forem liquidados nos prazos legais;
XVII– presidir as Comissões de Procedimentos Disciplinares instaurados por determinação do Prefeito, contra os servidores municipais;
XVIII – coordenar, controlar e homologar as questões relativas aos precatórios judiciais e requisições de pequeno valor expedidas contra o Município;
XIV- executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

3. Médico Especialista

3.1Atribuições básicas:

I- Pediatra:

a) aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade, salvo as particularidades da anatomia humano;
b) efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade;
c) atender solicitações de avaliações de urgência e emergência de pacientes referenciados da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
d) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
e) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
f) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
g) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

II-Ginecologista/Obstetra

a) aplicar conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres;
b) efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina;
c) realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
d) realiza a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica);
e) executar cauterizações de colo de útero com criocautério;
f) atender solicitações de avaliações de urgência e emergência de pacientes referenciados da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
g) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
h) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
i) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
j) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

III -Cirurgião Geral

a) realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e ou estabelecer diagnóstico cirúrgico;
b) atender solicitações de avaliações de urgência e emergência de pacientes referenciados da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
c) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
d) realizar Consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
e) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
f) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

IV- Ortopedista/Traumatologista

a) tratamento e reabilitação do aparelho músculo-esquelético quando atingido por traumas e acidentes, nos mais diversos graus de comprometimento, responsabilizando-se pela restauração e acompanhamento do paciente;
b) investigar, diagnosticar, tratar e acompanhar enfermidades relacionadas com fraturas e lesões ósseas e tendinosas provocadas por eventos traumáticos no aparelho músculo-esquelético ou locomotor, composto por: braços, mãos, pés, pernas, coluna , bacia, músculos, tendões e ligamentos;
c) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
d) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
e) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
f) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

V- Neurologista

a) tratar as doenças ligadas ao sistema nervoso, e os desequilíbrios que ocorrem nestes mecanismos fisiológicos;
b) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
c) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
d) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
e) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

VI – Dermatologista

a) diagnosticar e tratar as doenças da pele; cirúrgicos e estéticos na pele;
b) mecanismos fisiológicos;
c) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
d) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
e) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;
f) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

VII – Endocrinologista

a) cuidar do sistema endócrino do corpo, ou seja, tratar de doenças das glândulas do corpo humano, como por exemplo, diabetes, obesidade, doenças de tireóide, problemas de crescimento, doenças das glândulas adrenais, alterações no colesterol e ovários olicísticos;
b) proceder encaminhamentos necessários aos pacientes que necessitam de atendimento em uma unidade hospitalar de maior complexidade;
c) realizar consultas de pacientes em nível ambulatorial com objetivo diagnóstico e terapêutico;
d) realizar internações hospitalares de acordo com o nível de complexidade disponível no Hospital Municipal de Paragominas, para resolução de agravos que competem a referida especialidade;

e) prestar assistência médica integral aos pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas sejam elas de caráter eletivo, urgência ou emergência entre os períodos de pré-operatório e pós-operatório.

ANEXO VI – Tabelas de Valores

Tabela A – Cargos em Comissão

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo/Código	**VALOR**
DAS.080-1	R$ 10.267,50
DAS.080-2	R$ 10.267,50
DAS.080-3	R$ 10.267,50
DAS.080-4	R$ 5.823,87
DAS.080-5	R$ 5.823,87
DAS.080-6	R$ 3.672,05
DAS.080-7	R$ 3.672,05
DAS.080-8	R$ 3.672,05
DAS.080-9	R$ 2.080,65
DAS.080-10	R$ 1.566,73
DAS.080-11	R$ 1.566,73
DAS.080-12	R$ 937,00

Tabela B – Funções Gratificadas

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Símbolo/Código	VALOR
FG-01	A remuneração dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 779/2011, que dispõe sobre os percentuais de gratificação por porte de escola.
FG-02	A remuneração dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 779/2011, que dispõe sobre os percentuais de gratificação por porte de escola.
FG-03	A remuneração dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 779/2011, que dispõe sobre os percentuais de gratificação por porte de escola.
FG-04	R$ 1.100,00
FG-05	R$ 1.100,00
FG-06	R$ 1.100,00
FG-07	R$ 1.250,00
FG-08	R$ 1.800,00

~~**Tabela C – Cargos Efetivos**~~ **(VETADO)**

~~**Símbolo/Código**~~	~~**VALOR**~~
~~**PMP-NS-QP-610**~~	~~**R$ 10.288,90**~~

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:779A1FEF

